Demitidos policiais torturadores

vícias contra detidos, os motivos dos atos assinados pelo governante do Est. Rio — Demissões são enviadas ao Ministério da Justiça — Expurgados serão enquadrados no AI-5 — Pág. 2

GAROTO NÃO SE INTIMIDA E CONFIRMA TUDO

MATARAM MAMÃE DE PANCADAS

EM DESTAQUE

Paulo César, de 12 anos, que viu a mãe ser torturada pelo delegado Valdir Guilherme

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO

1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR TENORIO CAVALCANTI

ANO XXI — Sexta-feira, 30-8-1974 — N.º 6.326

Paulo César, o garoto que viu a mãe apanhar e morrer, confirma as torturas — Ouvido até à zero hora de ontem na Delegacia de Meriti — Polícia empenhada em esclarecer todos os detalhes do trágico acontecimento — Corpo permanece na geladeira do necrotério de Caxias — Secretário de Segurança determinou a execução de duas necropsias — Menino viu as marcas do espancamento — Leia reportagem completa na página oito e coluna de AMADO RIBEIRO, na página dois, analisando a figura sinistra do alcagüete, elemento encontradiço nas delegacias do Estado do Rio.

Polícia agarrou bando dos cinco

Bandidos agiam contra motoristas de praça — Queixas se avolumavam na delegacia — Último assalto foi contra universitário — Levaram dinheiro e carro — Página 8

Gelson Dionio, o chefe do bando com seus comparsas, Edson Cunha, Adilson Marinho, Jorge Luís e Marco Antônio Meneses

TRÊS TIROS DERRUBAM MACONHEIRO

Bandido foi levado para o Hospital Miguel Couto — Baleado por Roberto de tal na tendinha do Bigode — Polícia acredita em disputa de drogas — Pág. 2

ASFALTO SELVAGEM

A alta velocidade desenvolvida pelo Corcel GB TE 0689, da Empresa de Táxis da Cidade, não permitiu que o motorista João Costa de Souza evitasse o atropelamento que causou a morte de um homem preto, presumivelmente de 50 anos, na Avenida Brasil, altura de Irajá. O velho, sem documentos, vestindo camisa de listras e calça azul, morreu ao ser atirado a distância e o motorista, apavorado, por pouco não foi linchado por populares, revoltados com o acidente. O cabo Air, da patrulha 8-1078, evitou que João apanhasse e o conduziu à 31.ª DP, onde o fato foi registrado

PEQUENINA... MAS RESOLVE

Só quem conhece de perto essa menininha, sabe avaliar seu valor artístico e sobretudo sua meiguice. Chama-se Cidinha Santos e está botando pra quebrar no palco do Teatro Carlos Gomes, em "Calça de Veludo ou Tudo de Fora". Cidinha, além de ser muito bonitinha, tem talento e segundo o Colé é uma menina disciplinada. É pequenininha, mas resolve. Mas como os grandes perfumes estão nos pequenos frascos, é nesse corpinho que se reúnem beleza, meiguice, simpatia, valor e muito talento

Mérito de Caxias conferido a altas patentes militares

Na foto, o prefeito Carlos Marciano de Medeiros quando condecorava o almirante Sílvio Heck. Leia texto na página 3

ANTÔNIOS SE UNIRAM PARA OS ASSALTOS FRACASSADOS

Os dois tinham o mesmo nome: Antônio. Uniram-se e roubaram carro para facilitar os assaltos. Bateram e destruíram veículo contra poste. Foram presos com o rádio do Karman-Ghia roubado. Um é pára-quedista. Maiores detalhes n·1 2.ª página.

Antônio Luís Lopes Santos começou muito mal como bandido

Geisel e a queda do império do crime

WILSON LEITE PASSOS, em seu artigo na terceira página, analisa a posição do governo federal diante das incríveis irregularidades praticadas na administração do sr. Chagas Freitas, ao mesmo tempo em que situa a oportunidade da indicação mais imediata de um novo governador para a Guanabara

Viveu e morreu no crime

Policiais da 29.ª Delegacia juntamente com o detetive Airton, da Homicídios, estão em diligências para esclarecer a morte do assaltante a mão armada, Paulo Cesar de Oliveira, de 24 anos, mais conhecido por Paulo Reba, assassinado com um balaço nas costas, sob o Viaduto José Lins do Rêgo que liga as Ruas Sidonio Paes com Iguaçu, em Cascadura, indo tombar em frente a casa 2 da Rua Sidonio Paes 295, em avenida de casas. Em seus bolsos, o comissario Oscar encontrou um bilhete que traduzia o drama emocional de uma vida de crimes, apontando como causadora de seus infortúnios a propria mãe por ter abandonado o lar para viver da prostituição.

Paulo Reba era muito conhecido das autoridades policiais, e, no último dia 6, estivera preso na 29.ª Delegacia, respondendo inquérito por assalto. Foi autuado na vadiagem e mandado para o Galpão da Quinta, de onde obtivera liberdade na terça-feira. Esteve ele num armazém situado nas proximidades do viaduto de Cascadura, de Maria da Silva. Comeu um sanduiche dizendo que estava sem dinheiro e prometendo não mais roubar ou assaltar. Saiu montado numa bicicleta.

Por volta das 9 horas, Paulo reapareceu, vindo dos lados da Rua Iguaçu, cambaleante. Dava alguns passos trôpegos, cumprindo assim um trajeto de 100 metros. Tinha uma mancha de sangue nas costas. Entrou na vila que fica no número 295 onde tombou em frente a casa 2. O morador do prédio, Manoel dos Santos, aproximou-se para verificar e viu que o jovem estava morto. O comissário Oscar, da 29.ª Delegacia compareceu ao local em companhia do perito Luis [illegible] iniciando as investigações sobre o caso apurando que, momentos antes, Paulo Reba assaltara um caminhão de entrega de leite acreditando-se que, ao se afastar tenha sido baleado pelo motorista. Supõe-se também que a arma que usou para a investida tenha caido na linha férrea, quando ele atravessou cambaleante.

A mágoa do bandido ficou esclarecida com o bilhete encontrado e mseus bolsos. Eu vivo na vida de crimes pelo amor de uma mãe sem coração. Agora vive com outro e eu aqui na prisão. Mas eu não vou te matar. Eu tenho amor a vida. Eu ouvi no rádio que acaba de ser morta uma mulher da vida — Vanda de Oliveira Bastos. Deixaste de ser mãe para ser mulher da vida. Vai com Deus e ate o dia do Juizo. Que Deus me ajude neste momento e me proteja dos inimigos. Os policiais agora estão apurando se de fato Vanda de Oliveira Bastos foi morta mesmo e se era a mãe do bandido assassinado. Após as formalidades de praxe, foi o cadáver do marginal removido para o IML enquanto diligências estão sendo feitas para apurar qual foi o carro de entregas assaltado naquele dia, na Rua Iguaçu e que estava fazendo entregas no comércio.

DOMINADA POR SATÃ A JOVEM CONTINUA MUDA

Talvez somente apos recuperar a fala e que a jovem Maria das Graças Nunes poderá explicar detalhadamente o drama que viveu nas mãos de estranhos, num ritual dedicado a Satanas. A jovem de 18 anos, que reside na Rua Maria José, 168, Porto Novo, em São Gonçalo, para descrever o sofrimento que viveu por mais de dois dias, copiou num caderno o que sentiu e viu, já que esta sem fala, em face do trauma nervoso que a acometeu.

As autoridades policiais estão considerando a versão apresentada pela jovem muito estranha. Principalmente para o inferno que descreveu vivendo nas mãos de louras diabolicas e de um homem que era a figura de *Satanás*. Ela foi obrigada a tirar roupas, tomar tóxicos, ouvir orações e decorar mandamentos para aprender a se portar perante o *Satanás*. Embora achando esquisita a historia, a Policia de Neves investiga o caso procurando esclarecer o povo que agora teme a ação do *Satanas* em Porto Novo.

Louras de satã

O desaparecimento de Maria das Graças Nunes vinha causando transtornos a dona Maria Brás de Carvalho Nunes, mãe da jovem. Ela estava sem aparecer em casa desde o dia 24. E o pior e que Maria também não apareceu na casa de sua prima Nell, onde trabalhava. Sua mãe contou que no dia do desaparecimento, tomou café com a filha que em seguida saiu para o trabalho, so voltando três dias após, com as roupas em frangalhos, sem calçados, com sintomas de tortura e por cima, muda. Ela foi encontrada anteontem por uma amiga que ficou desesperada com o estado em que estava Maria das Graças. Levada para casa, maior foi o sofrimento da mãe ao ver como estava a filha. Maltratada, mal vestida, fora de si e totalmente muda pelo trauma vivido. Depois de um banho, das providências para que ela recuperasse sua melhor maneira de vestir, bem alimentada, mas ainda muda, a providência da mulher foi levar a filha à presença do titular da Delegacia Especial de Neves.

Primeiro foi dona Maria Brás quem falou relatando detalhes do desaparecimento da filha. Logo apos foi a própria Maria das Graças que relatou minuciosamente o seu drama, escrevendo tudo num caderno. O depoimento da moça causou espanto. A narrativa provocou até arrepios. E tudo começou exatamente quando ela estava no ponto do ônibus esperando condução para se deslocar até a casa da prima Nell. De repente, um Fuscão vermelho cor de sangue estacionou proximo ao ponto do ônibus, onde estava Maria das Graças, dele descendo duas louras bonitas, bem elegantes, bastante parecidas ao ponto de serem confundidas como irmãs gêmeas. Dirigiram-se a moça e falaram:

—Maria das Graças?

A resposta afirmativa que receberam foi suficiente para o convite:

— Sua prima pede para que você nos acompanhe até a residência dela.

Como antes nunca acontecera fato semelhante Maria das Graças desconfiou da perada. Mas afinal, não haveria nada demais. Poderia mesmo ser um pedido da prima. E então as três partiram ocupando o Fuscão que se dirigiu para Vista Alegre. Surpresa maior: o carro para numa casa estranha, onde a espera um homem forte e cheio de autoridade. Maria das Graças reagiu mas ouviu a ordem: *Você está preso*. Era a voz trêmula e arrepiante do desconhecido, que ao sentir a reação de Maria das Graças nas mãos das louras, autorizou: *façam aquilo*.

Imediatamente um liquido é colocado num lenço e levado ao nariz da seqüestrada, que lutou desesperadamente mas foi vencida pela força do clorofórmio. Ela mergulhara nas trevas nada via nada sentia. O mundo parecia ter acabado. So despertou quando estava numa cama, vendo sombra dançando diante de seus olhos vermelhos e pesados. Ouviu gargalhadas, sentiu suas roupas serem arrancadas. *Isto é o ritual que exige*, dizia uma voz que afirmou: *Satã espera por você*. Depois o corpo ardeu com as pontas de cigarros. Eram queimaduras por todo o corpo nu. Estava dominada, vencida, sem forças para nada. O domínio do Satanas tinha um grande poder. *Você pertence a Satanás*, dizia a voz. E assim por três dias até ser liberada, sem saber onde estava, quem eram seus dominadores, porque foi para ali.

Depois disso tudo foi colocada não sabe também por quem, num banco de praça em Porto Novo, onde foi encontrada por uma amiga, que assustada lhe conduziu a sua casa. Espanto da mãe, dos vizinhos, das autoridades policiais. E então as tradicionais afirmativas: *Com o diabo ninguém pode, gente*.

Mulher diabólica torturou o menor

Jorge, de 3 anos de idade, filho de Jorge Luis Aguiar de Jesus, Rua Berlamino de Matos, 185, em Vicente de Carvalho, espancado barbaramente pela madrasta, morreu ontem, pouco depois de dar entrada no Hospital Getúlio Vargas, com hematomas e escoriações pelo corpo.

Enquanto a madrasta da criança, Maria Luisa Werneck, alegava que Jorge tinha sofrido queda em sua residência, os medicos que o atenderam verificaram que houve espancamento, fazendo com que, o policial de plantão detivesse a mulher, encaminhando-a à 27.ª Delegacia. Entre as inúmeras marcas e feridas que a criança apresentava, algumas já cicatrizadas, seus joelhos estavam em carne viva, dando a impressão de que foi obrigado a se ajoelhar num braseiro.

O delegado Brito Pereira, da 27.ª Delegacia, está em diligências para melhor apurar o fato visto que a mulher diz que o enteado sofreu uma queda quando tomava banho. Ficou apurado que a verdadeira mãe da criança, Sonia Maria de Sousa, havia sido expulsa de casa pelo marido, em 1969 quando passou a viver com Maria Luisa. O corpinho do menor foi enviado ao Instituto Médico Legal onde será necropsiado.

LUTA DEMOCRATICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Secretário AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450

Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 98

Centro
Editória de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editória Política 264-4663
Redação 264-3088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baioneta

Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505, Tel.: 22-9488

PREÇO DO EXEMPLAR
Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis ...... Cr$ 1,30
Domingos ...... Cr$ 1,30

Composto e Impresso na [illegible] — Editora Idéia Nova Ltda.
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

ANUNCIE NA "LUTA" 252-1477

POLICIAIS QUE SEVICIARAM DETIDOS FORAM DEMITIDOS

Os atos de demissão do investigador Antonio José Mota e do agente policial José Leonel já foram encaminhados pelo governador Raimundo Padilha para publicação no *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*. Os dois policiais serviam na Delegacia de Nova Iguaçu em 1971, quando praticaram arbitrariedades contra Aliardo Brandão Mendaz.

O próprio governador fluminense mandou instaurar inquérito administrativo regular para apurar a responsabilidade dos dois policiais, após tomar conhecimento de que eles prenderam Aliardo sem nota de culpa formada. Os policiais queriam forçar o preso por meio de pancadas e sevicias, a confessar o paradeiro de um irmão condenado pela Justiça.

O inquérito apurou que Aliardo Brandão sofreu toda a espécie de torturas. Foi colocado em *pau-de-arara*, recebeu ameaças diversas e por várias vezes foi preso, embora beneficiado com *habeas-corpus* concedido pela Justiça de Nova Iguaçu. Também ficou constatada a prisão de uma cunhada de Aliardo, que foi submetida a sevicias por parte dos dois policiais.

José Mota e José Leonel eram lotados na Delegacia de Nova Iguaçu à época do delito. O governador Raimundo Padilha encaminhará os processos ao Ministério da Justiça, a exemplo do que aconteceu nas vezes anteriores quando 11 policiais foram demitidos sob a mesma acusação. O envio dos processos ao ministério visa a enquadrar os agentes no AI-5.

Em agosto de 1973 outros policiais foram demitidos, acusados de crimes contra a pessoa humana, com a comprovação de sevicias sofridas na Delegacia de Nova Iguaçu. Uma jovem comerciária, Maria de Lourdes, foi acusada pelos patrões da loja onde trabalhava, de ter furtado um rádio de pilha.

Onze demissões foram assinadas pelo governador, já que os policiais seviciaram a comerciaria e foi comprovado no inquerito. Diante da gravidade dos fatos apurados, as demissões foram assinadas como *sumárias* pelo governante fluminente.

ERA BANDIDO O HOMEM FUZILADO

Foi identificado ontem, no necrotério de Nilópolis, o homem encontrado crivado de balas na linha férrea, na última terça-feira. Trata-se de Mário Faziano Júnior, solteiro, de 20 anos, e que residia na Rua Aurélio Basílio, 254, apto. 308, no Jacarezinho.

Com a identificação, o cadáver foi sepultado, ontem mesmo, no Cemitério de Inhaúma, e a Policia continua sem saber quem pode ser o criminoso e os motivos do assassinato, admitindo a hipótese de que o crime tenha sido praticado por desentendimento da partilha de roubo ou pelo tráfico de drogas.

Nos bolsos de Mário a Policia havia acareado uma carteira de estudante grosseiramente falsificada e um porta-notas com o retrato de uma jovem e uma criança. Os familiares do morto informaram à Policia que ele há seis meses havia abandonado a casa para ir morar no Jacarezinho. A partir daí não mais tiveram noticias a seu respeito.

ANTÔNIOS SE UNIRAM PARA OS ASSALTOS FRACASSADOS

Os dois acharam que unidos formaria muma forte frente de assaltos. Já que tinham o mesmo nome, Antônio, poderiam conquistar grande respeito das vitimas e dos adversários talvez da própria Policia. Mas na primeira investida jogaram contra um poste o Karman-Ghia que era o produto do primeiro assalto. Fugiram a pé, sendo presos mais adiante por patrulheiros e levados à presença do delegado da 31a. Delegacia Policial.

Foram identificados como sendo Antônio Luiz Lopes Santos (27 anos, solteiro, Rua Argemiro de Hungria Machado, 28, Guadalupe) e Antônio Rodrigues de Sousa Filho (solteiro, 19 anos, Rua Joaquim Santos, 505, Guadalupe). O primeiro, servente de obras e o segundo, soldado pára-quedista, que reclamaram de espancamento durante mais de uma hora por parte dos policiais da 31a. DP.

O assalto

A idéia de assalto a dupla teve ao se apoderar do revólver calibre 32 de um cabo da Polícia Militar, quando de um capotamento na Estrada Intendente Magalhães. Aproveitaram a ocasião e ficaram com a arma, que foi apreendida ontem por ocasião da prisão que sofreram. Eles inicialmente roubaram o Karman-Ghia de placa DA 8789, do sr. Joaquim Sigolo (29 anos, casado, Rua H. 98, Bloco 7, Entrada A, Apto. 403), que é torneiro-mecânico. Se apoderaram do veículo e, na Avenida Brasil, altura da Rua Francisco Portela, foram vistos fugindo a pé, mas levando o rádio do Karman-Ghia, sendo presos imediatamente. O carro foi roubado em Rocha Miranda para servir nos assaltos, segundo confessaram.

SEPULTADA A MENOR MORTA PELO COMERCIANTE

Foi sepultada às 10 horas de hoje, no Cemitério de Irajá, Maria Margarida Ferreira, que morreu no Hospital Getúlio Vargas, vitima de agressão a bala levada a efeito pelo comerciante João Ferreira, de 64 anos, que pretendia alvejar a nora, Dulcinéa de Oliveira, de quem o filho Manuel Alves Pereira, de 34 anos, estava separado há 4 meses.

O assassino que continua foragido, tinha proibido a nora de ver o filho que tivera da união com Manuel. Na última tentativa que fez, o sogro sacou de uma arma e fez vários disparos em sua direção, acertando Maria Margarida e atingindo ainda o motorista do táxi em que Dulcinéa chegara e outro rapaz que passava no momento na rua.

PM DESARMADO LEVA TIROS NO COLETIVO

Em estado grave, com um balaço na barriga, encontra-se internado no Hospital Carlos Chagas, o soldado da Policia Militar da Guanabara, Válter Cândido de Lima, casado, 36 anos, Rua Santa Cruz, 9, Bairro Nova Aurora, em Nova Iguaçu e que serve no 2º Batalhão.

O miliciano viajava ontem, de madrugada, no ônibus da linha Nova Iguaçu-Belfor Roxo, chapa RJ ... FI 0738, dirigido por Jonas Cristino Soares e tinha como cobrador Adilson de Oliveira. Na Rodovia Presidente Dutra, no entanto, três homens armados invadiram o coletivo, rendendo a todos e apoderando-se do dinheiro da féria. O PM apesar de estar desarmado, tentou intimidar os bandidos e tirou sua carteira dando voz de prisão aos marginais.

Um tiro se fez ouvir e o soldado tombou ao solo enquanto o bando fugia. Válter foi levado para o Hospital de Nova Iguaçu e mais tarde removido para o Carlos Chagas em estado que inspira cuidados. Diligências agora estão sendo feitas para identificar e prender o trio.

Passageiros irados queriam linchar cobrador truculento

Por pouco, muito pouco, o cobrador Luciano Matos dos Santos, solteiro, 21 anos, Estrada do Anaia s/nº, em São Gonçalo, seria linchado por uma turba enfurecida, se não fosse a pronta intervenção do comissário Átila Vizeu e vários agentes da Delegacia Especial de Alcântara.

O quase linchamento foi devido a covarde agressão praticada pelo cobrador contra o operário João Bastos de Freitas, casado, 44 anos, residente em Lagoinha. Depois de agredir o operário, Luciano atirou-o para fora do coletivo em movimento, ocasionando fratura do crânio. O ônibus, placa RJ-JJ10002, pertence à Viação Santa Isabel e era dirigido por Silva Costa de Carvalho.

Logo após o incidente, o grande número de passageiros que lotava o coletivo, revoltou-se com a covardia do cobrador truculento e partiu sobre ele aos sopapos e pontapés. Nesse exato momento surgiu o comissário Átila e seus comandados que a muito custo conseguiram livrar o cobrador mau caráter das mãos dos passageiros revoltados com o seu ato. Levado para a delegacia local e interrogado pelo delegado, Luciano, em defesa, disse o seguinte:

— Dotô, tive que esbordoar aquele cara por causa de que ele puxou a cigarra com muita força. E eu não gosto disso.

AMADO RIBEIRO

MERITI ESTÁ ENTREGUE ÀS MOSCAS E BARATAS

SÃO JOÃO DE MERITI, meus distintos, é sem dúvida um dos mais progressistas municípios brasileiros em que pese algumas distorções que podem ser creditadas na conta de uma péssima administração que prefere construir um prédio de prefeitura que é um palácio de mil-e-uma-noites em vidro e aço mas não tem sequer um necrotério onde sejam devidamente guardados os corpos dos infelizes que morrem [...] suas ruas, de inanição ou atropelados, ou a[...] assassinados, pobres vitimas que apodrecem p[...] que Meriti, apesar de seu comércio, de sua indú[s]tria pujante, que fornecem rios de dinheiro à pr[e]feitura, não tem sequer uma geladeira.

São João de Meriti, meus caros, é uma d[...] poucas cidades brasileiras com mais de 200 [...] habitantes que ainda tem em pleno centro u[...] passagem de nível onde, diariamente, popula[...] e carros são colhidos pelos trens.

São João de Meriti, meus patricios, ainda [...] no tempo da política de cabresto, com um ci[...]dão chamado Ario Teodoro que tenta envolver [...] eleitorado pelos sete lados, pois teme não ser [...] eleito para a Câmara Federal. Nessa conjunç[...] de esforços que fazem lembrar os cambalach[...] dos *coronéis* do Nordeste de antigamente, apa[...]cem nomes como os de Bedran e Albertino, esp[...]salhados sob as asas fartas e magnânimas [...] prefeito Denoziro Afonso, cujo maior feito, até [...] momento, foi aumentar os impostos em 70 e 10[...] por cento.

E os funcionários de Meriti, gente boa? Est[...] passando privações, alguns se submetendo a[...] triste espetáculo de implorarem esmolas posto qu[e] os impostos estão atrasados. E apesar da arrec[a]dação brutal, não se vê uma obra decente no mu[...]nicípio. Pelo contrário: as ruas estão esburaca[...]das, há falta de iluminação. Ninguém tem cor[a]gem de sair à noite, pois os tarados e assaltantes parecem desfrutar de proteção por parte da pre[...]feitura.

POR AQUI TAMBEM

DO DEPUTADO *Vitorino James, da ARENA d[a] Guanabara, falando de LUTA DEMOCRÁTICA e dos desmandos dos esbirros do sr. Chagas Freitas:*

— Aqui está o nosso apoio a este valoroso jornal e a nossa solidariedade às familias humilhadas e desmoralizadas pelos teleguiados e pelos alcagüetes, apaniguados do MDB, inspetores despreparados, policiais nazistas que através de empregados dados por favor servem hoje ao seu chefe, desrespeitando inclusive aquilo que a lei determina: o lar é o chão sagrado que ninguém tem o direito de invadir. Pois bem. Esses inspetores da COHAB que se lembrem do ditado popular: pau que dá em Chico dá em Francisco também. No dia 15 de março seremos governo e botaremos na rua aqueles que envergonham o serviço público e que comprometem a dignidade humana.

A FIGURA DO ALCAGUETE

DIFICILMENTE o ser humano pode se degradar tanto quanto a sinistra figura do alcagüete da Polícia, o individuo que a troco de propina ou apenas satisfazendo o prazer sádico de prejudicar o próximo, faz do dedo indicador o seu instrumento de trabalho.

Infelizmente, a Polícia fluminense sempre conviveu com esse espécime. E sempre que há um inqüérito ruidoso envolvendo policiais que espancaram, mataram ou extorquiram, lá está ele, com sua insensibilidade, sua desfaçatez, pronto a confessar tudo, em seus minimos detalhes.

É o alcagüete o primeiro a deixar a delegacia quando se trata de promover uma diligência irregular ou particular. É ele, o dedo-duro, o primeiro a invadir o barracão humilde para espancar o operário ou a lavadeira. O delator, figura maldita marcado pela Bíblia, mais repelente que o mais repulsivo cão leproso, não merece a confiança de ninguém pois tanto denuncia o próprio amigo como trai àquele que lhe paga. E nada tem a perder, pois já perdeu tudo, inclusive a própria honra. Seria de suma vantagem para a Polícia e principalmente para a coletividade que em sua ação saneadora o secretário de Segurança do Estado do Rio, coronel João Inácio Pereira da Costa mandasse expulsar de todas as delegacias fluminenses aqueles individuos mal-encarados, mal arrumados, desdentados, barbados e com aspecto de indigência mental que se sentam nos bancos de entrada à espera do infeliz que foi apresentar queixa para lhes tomar dinheiro ou para tentar seduzir a pobre mulher que por imperiosa necessidade se vê obrigada a procurar uma dependência policial.

E finalmente, para o próprio agente da lei o alcagüete é um elemento de periculosidade letal. Moralmente um covarde, nas diligências de que participa faz uso indevido da arma que lhe é emprestada e não raro assassina pelas costas o policial que está à sua frente, na subida do morro ou diante do barraco em que se esconde o facínora que se procura.

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA
PARA DEPUTADO ESTADUAL - ANTÔNIO C. SÁ REGO

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA

...tado do Rio

BAIONETA

...DUCAÇÃO DEVE VACINAR-SE ...NTRA TODAS AS IDEOLOGIAS

...o falar para professores e universitários, na ...idade Benedett, durante as solenidades de co... ...ração do aniversário de fundação das faculda... ...ntegradas, o professor Tarcisio Padilha afirmou ...a educação, mais do que outros setores, deverá ...ter-se contra as ideologias. Explicou que cb... ...missão de formar o homem, de acompanhar... ...evolução durante toda a vida, dentro do princí... ...de uma educação permanente, entendido este ...em termos de perfectibilidade inerente a con... ...humana. Acrescentou que a educação como ...uso de modelar o ser do homem é obra do re... ...autocrático. Na segunda parte, o Mestre anali... ...a Conjuntura Brasileira.

...A palestra do presidente da Sociedade Brasilei... ...Filósofos Católicos teve como tema A Educa... ...Entre a Ideologia e o Pragmatismo, o que lhe ...oportunidade de provar que as democracias não ...a circular o homem em obediência a determi... ...padrões regidos de comportamento. "Apenas, ...ao homem possa emergir o seu potencial, que ...a o surgimento de sua criatividade em ter... ...de auto-realização", disse o professor.

...Ao analisar a Conjuntura Brasileira, na 2ª par... ...palestra, Tarcisio Padilha observou que est... ...ferendo um período de transição a exigir dos edu... ...um esforço contínuo de adaptação. Falou so... ...lei de diretrizes e bases, que — segundo ele — ...com um esforço de dar maior flexibilidade ao ...so. Acusou a timidez de uns e o comodismo ...tros, como fatores que emperram a implantação ...forma, e defendeu a necessidade de se unir es... ...no sentido de acelerá-la. "Educadores há que ...de analisarem objetivamente as poten cia... ...de reforma se perguntam até que ponto ...devem acreditar na sua eficácia. Quando quem ...ente e que deve responder" — ajuntou.

— Cremos que todo o ensino é, por definição, pú... ...pouco importando a origem dos recursos em... ...dos. Afirmou o filósofo brasileiro, a certa al... ...acrescentando: "Educação e saúde concernem ...não se admitindo, portanto, que finali... ...meramente lucrativas possam se ocupar desses ...transformando o homem em simples instru... ...mercantil. O que ao Estado incumbe em re... ...à iniciativa privada no campo educacional é ...realização do seu funcionamento. Limitar a ini... ...particular no setor educacional é ceder ao ...ismo estéril, cuidando que se defende o inte... ...coletivo.

...O fato de que o mundo socialista vem sendo ví... ...de seu auto-aprisionamento, também foi lem... ...pelo conferencista que completou o pensamen... ...firmando: "É certo que aqui e ali começam a des... ...as heresias sadias, que configuram um sutil ...aos dogmas gigantes, mas a rigidez do ...ideológico acabe por predominar, da ...de que o desenvolvimento sócio-econômico e ...ência e criatividade, se vêem contidos indevida... ...". Ainda na parte inicial (A Doutrina) da pales... ...o professor lamentou que a ação repressora de al... ...países descomprometidos com a ideologia possa ...empenhar algum papel.

— Outro extremo a evitar-se promana do prag... ...ismo educacional. Cuidam alguns que chegou a ...do planejamento econômico e com ele a educa... ...passou a ser mero corolário da economia. Emergiu ...nova classe que formou a seita dos planejado... ...cujas análises são acompanhadas com um temor ...rencial, pelo tom de sacralidade que parece pro... ...de seus sacerdotes. Longe de nós a ingenuidade ...supor desnecessária a ação dos economistas de al... ...nível. Cremos, isto sim, que é sua função única... ...te de assessorar as decisões políticas. E, no cam... ...da educação, prevalência há de ser invariavelmen... ...dos educadores, que não delegaram poderes aos ...nomistas para por eles apontar os caminhos da ...ucação. — Concluiu o professor Tarcisio Padilha.

...AGÉ VAI TER MAIS ENERGIA

Os estudos em profundidade que estão sendo rea... ...dos pela Centrais Elétricas Fluminenses (CELF), ...município de Magé, terminarão definitivamente ...o problema da falta de energia. Dos Cr$ 12 mi... ...es e 601 mil que estão sendo empregados naquela ...ade nove milhões e 593 mil cruzeiros são na cons... ...ção de redes de distribuição e um milhão e 346 ...em linhas de distribuição.

A Centrais Elétricas Fluminenses está investin... Cr$ 1 milhão e 093 mil na construção da rede de ...tribuição de Magé, com 3.200 postes e Cr$ 6 mi... ...es e 500 mil, na RD Augusto Vieira—Andorinhas, ...m 586 postes. A subestação Augusto Vieira (69.13.8 ...—10MVI).

Além dessas obras, a CELF está construindo as ...nas de distribuição de Augusto Vieira—Magé, com ...quilômetros onde serão aplicados recursos da or... ...m de Cr$ 300 mil. Está concluindo, ainda, as li... ...as de distribuição da Guapimirim—Limoeiro, com ...co quilômetros e Augusto Vieira—Andorinhas, or... ...da em Cr$ 481 mil. No setor de redes de distribui... ...foram concluídas as RD—Alimentador Augusto ...ieira—Guapimirim—Limoeiro, e a RD Vila Ca... ...á, ambas com 586 postes.

DEPUTADO EXALTA OBRAS

Em discurso pronunciado na Câmara, em Brasí... ...o deputado federal Alair Ferreira ressaltou as ...terminações do governador Raimundo Padilha, no ...ntido do Departamento de Estradas de Rodagem ...DER-RJ) acelerar os trabalhos na construção da ...trada Campos—São Fidélis.

Disse que os 30 quilômetros que ligarão Campos ...Cidade de São Fidélis representam, "a redenção ...onômica daquelas regiões, pois facilitarão o escoa... ...ento dos produtos industrializados e reduzirão a ...istância entre as duas cidades.

Alair Ferreira disse ainda, que, dentro de alguns ...ias, o DER concluirá o reforço nos 14 quilômetros ...do subtrecho Ernesto Machado—Campos e que a ...bra deverá ser entregue no final da atual adminis... ...tração.

Concluindo, revelou: "O Norte-fluminense deve ...muito ao governador Raimundo Padilha pelas obras ...que estão sendo realizadas nos setores rodoviários ...energético. Com essas obras, seu governo, sem dú... ...vida, ficará para sempre, perpetuado no Estado do ...Rio".

Agora, tudo é seu!

EM FACE da libertação constitucional da Velhacap, que a transformou em Estado da Guanabara, cresceram enormemente os deveres e as obrigações do cidadão carioca. Acabou-se, minha gente, aquela irresponsabilidade municipalista, aquele pouco caso pela direção desta grande terra, já que não lhe ocorria, por igual, o dever de escolher o seu governo. Se o cidadão não tinha tal obrigação, bem verdade é que também não se podia julgar responsável pelos desmandos e desacertos dos governantes da terra carioca. Só lhe cabia o quinhão de sofrimento, que ainda sofre; o pagamento dos impostos mais altos de todo o Brasil, que ainda paga, as restrições de toda ordem, que ainda agüenta!

SOMENTE aqui no antigo Distrito Federal, o brasileiro não se julgava no dever de penitenciar-se pela má escolha do seu governante, e sempre pensou com os seus botões: se o chefe do Executivo carioca não não é nosso delegado, se está governando apenas para servir a governo intruso que nada tem com este povo, se a Câmara Municipal nem ao menos pode lhe impor a vontade desse mesmo povo, para que cuidar de votar bem?!

SE ASSIM era, o carioca facilmente ia na conversa dos ratos, votava por amizade, por gratidão, por conversa fiada, por promessa de emprego, por interesse escuso, e até por entusiasmo e honestidade: mas votava para continuar favelado, para continuar na fila interminável, para não ter escolas para seus filhos, para não ter leito nos hospitais para suas doenças; votava até obrigado, porque se não votasse não recebia o dinheiro no fim do mês e não podia fazer uma porção de coisas de que tinha necessidade. E isso se dava com os eleitores de todos os partidos e até com os que não tinham partido algum. Para que partido, se quem mandava aqui, afinal, eram o presidente, o vice, os ministros, os conselhos disto e daquilo, os diretores-gerais, chefe de Polícia, até o Antônio Joãozinho, aquele do trânsito, que do mesmo modo todos representavam, "gente de fora que entrou e atrapalhou"!!!

HOUVE um tempo em que a regra nesta grande terra era "deixar como está para ver como fica". Ora bolas... e de permeio esta outra "vamos roubar e fazer"!!! A isso tudo o carioca somente tinha para opor o seu riso carnavalesco, a anedota picaresca, a mordacidade dos seus apelidos e o desprezo que o escravo vota ao senhor da senzala. Pagava o carioca duras penas, alto preço pela sua situação, mas que podia fazer?!!! Corria para o Tenório que sempre o valeu, que sempre o ajudou, sem nenhum interesse eleitoral no Distrito Federal, na sua qualidade de representante do povo fluminense. Corria para outros que disfarçadamente negociavam votos, dando pouco e prometendo muito para jamais realizar. E quando não corria assim para o valimento de proteção estranha ao governo, caía no desânimo, na indiferença, na descrença e ficava como ainda fica, à porta dos institutos à espera do auxílio que não é favor, mas que vem sempre tarde e como favor ou esmola ficava, como ainda fica na fila dos hospitais que nunca, mas nunca têm uma vaguinha humilde num leito de enfermaria, mas têm sempre um apartamento de luxo para os figurões apendicitados ou mazelados. Aqui era e é assim: doença de pobre é diferente de doença de figurão. Doença no pé-rapado é preguiça ou safadeza, doença de figurão é **surmenage**, exaustão no trabalho de explorar a terra carioca!!!

E AGORA? Agora não é mais assim. Agora, você carioca, que é o brasileiro de toda parte, mas carioquíssimo de alma e coração não pertence mais à senzala. Você agora é responsável!

AGORA carioca, depois de organizado o Estado, o governo será quem VOCÊ mandar para o governo. Agora você vai ser a suprema autoridade. Agora terão que lhe prestar contas direitinho porque você tem o voto para pôr na rua quem não o representar como você precisa e quer!!! Agora, governador é seu; secretário é seu; diretor-geral é seu; chefe de Polícia é seu; e até o Antônio Joãozinho será o seu. Você é quem vai mandar neles todos. Se não andarem direito, o VOTO vai decidir na vez seguinte. E com seu voto que se vai fazer um constituinte.

COM uma responsabilidade total no bom ou mau deputado que o carioca eleger, todos os homens e mulheres do Estado da Guanabara têm o dever sagrado, a obrigação mais estrita, o empenho que o filho põe quando se trata da propria mãe, de escolher com cautela, com juizo, com responsabilidade o seu primeiro deputado eleito, para fazer sua constituição. Esse escolhido tem que ser legitima representação da sua vontade, tem que ser um homem de si mesmo, que seja provado na honestidade e firme na resolução, que tenha olhos de ver para baixo, porque para cima ele vê a terra carioca e Deus Nosso Senhor no Alto do Corcovado, de braços abertos para receber gente boa.

ESTE jornal, que não está preso a nenhum grupo, empenha-se no honroso propósito de chamar a atenção do eleitorado para a grande responsabilidade que pesa sobre seus ombros. Isto depois das calamidades de quatro anos de governo Chagas Freitas. Contudo, o sofrimento ensinou muita gente, que suportou o ônus sem tugir nem mugir. Agora, você pode gemer em voz alta, porque já não está só.

NÓS estamos ao seu lado.

DENTRO de poucos dias você terá um governador que conhece o seu drama e vai organizar o seu Estado, em harmonia com o interesse público.

VOCÊ vai eleger uma Assembléia Constituinte à altura dos graves problemas a serem resolvidos no Estado. O Estado do Rio vem em seu socorro com um contingente cujo valor não revelamos para que ninguém pense que estamos exagerando.

TEM-SE uma situação desvantajosa na Guanabara porque seus atuais governantes usam o poder para transferir a outros os fracassos de uma péssima gestão.

OS MALEFÍCIOS do governo Chagas Freitas devem servir de lição. Mesmo porque, se errar é humano, persistir no erro seria imperdoável. Diz-se que o erro por mais brilhante que seja é uma ilusão. Mas os terríveis malefícios e as omissões do atual governador nada tiveram nem de brilhante e nem mesmo de ilusório.

TENÓRIO CAVALCANTI

ASSEMBLÉIA-GB

É DE VIDA, É DE MORTE: Palácio Pedro Ernesto. Casa cheia. Primeiro andar. Plenário. Homenagem ao povo árabe. Bordéis em quantidade. Flores tantas. Palavras, palavras, palavras. Nono andar. Salgadinhos, bolinhos, bolo. Aniversário do Frederico Trota. Andar primeiro, andar segundo, andar, andar, andar. Gente andando, gente andando, gente andando. Gente falando, gente falando, gente falando. Terceiro andar. Sala do Serviço Médico. Gente-enfarte. Gente-calando. Gente-morrendo. Gente funcionário de portaria. Gente Dílio Cabral. Cárbeles em quantidade. Flores tantas. Nenhuma, porém para aquele caixão que sai apressadamente pela porta dos fundos da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara. Nenhuma. Nem mesmo vinda daqueles que, em dias idos, negaram promoção ao ido e humilde funcionário de portaria...

O SUJO: De Rosane Lopes da Fonte: "No bairro de Barata, em Realengo, há um cidadão que todo sujo tira leite de vaca e vende-o ao público, em recipiente igualmente imundo. Já falei com o administrador regional de lá, mas não deu bola!"

MÉRITO DE CAXIAS CONFERIDO A ALTAS PATENTES MILITARES

Dando prosseguimento à programação elaborada para comemorar a Semana do Exército, a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, realizou na última quarta-feira, no Museu Histórico, a solenidade da entrega das Medalhas de Mérito Duque de Caxias, oportunidade em que foram agraciados, altas patentes do Exército e da Marinha, bem como civis, por terem prestados relevantes serviços à Pátria e ao município.

Abrindo a solenidade, a Banda Musical do 6.º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, executou o Hino Nacional Brasileiro, tendo em seguida o ministro Iberê Gilson, saudado os agraciados e discorrido sobre a personalidade ilustre de Luís Alves de Lima e Silva, o duque de Caxias.

A seguir, o prefeito Carlos Marciano de Medeiros, presidente do Conselho da Ordem do Mérito de Caxias, condecorou os agraciados.

CONDECORAÇÕES

Receberam a comenda as seguintes personalidades: marechal Odílio Denis, marechal Floriano de Lima Brayner, almirante Sílvio Heck, general Siseno Sarmento, general Antônio Carlos Murici, general Juraci Magalhães, general Rubens Rosado Teixeira, almirante Haroldo do Prado Azambuja, comandante Olavo Augusto Borges de Meneses, e os civis, Ademar Constant e Carlos dos Santos Vieira.

PRESENTES

Dentre as autoridades presentes, destacamos: dr. Ricardo de Azeredo Viana, coronel Lauro Pulcinelli, general Milton de Lima Araújo, dr. Delmar de Magalhães Queirós, sr. Alédio Pinheiro, prof. Jorge Fortunato, dep. Hydekel de Freitas Lima, representado pelo sr. Valter Sá; coronel Itamar Barbuda.

ALMOÇO

Após as solenidades no Museu Histórico, a municipalidade ofereceu aos agraciados e convidados, um almoço na localidade Sítio Sonho Azul.

GEISEL E A QUEDA IMPÉRIO DO CRIME

WILSON LEITE PASSOS

Dentro de algumas horas, deverá cair o império da corrupção e do crime em que foi transformado o Estado da Guanabara.

O presidente Geisel — aguarda-se — anunciará *o nome do governador escolhido para comandar os* destinos do novo Estado, em substituição ao atual detentor do Poder no Palácio Guanabara — *refúgio e proteção dos bandoleiros remanescentes da época ominosa anterior a 1964.*

Esse fato ocorrerá exatamente — conforme nosso apelo em artigo que publicamos no dia 15 do corrente sob o título "Intervenção Imediata na Guanabara" — antes de terminar o mês.

Em conseqüência dessa decisão oportuna e histórico do presidente Geisel, o desmantelamento da máquina criminal que corrompe e domina a Guanabara será decorrência natural e imprescindível, *a que não deve nem pode faltar a punição inflexível dos assaltantes do erário e o afastamento* — dos *cargos de direção* — de todos os que — *pelas suas práticas criminosas e antipovo — revelaram-se autênticos inimigos do Governo Federal e praticantes da efetiva contra-revolução.*

O novo governador — primeiro decorrente da fusão — arcará com dupla e grave responsabilidade: corresponder ao crédito que o Governo Federal lhe concederá possibilitando o sucesso da integração política, administrativa e econômica do Estado criado e servir — com fidelidade e dedicação — ao povo sofrido e espoliado, em razão da incompetente e *desonesta administração contra-revolucionária* que afogou o Estado da Guanabara.

Com as vistas voltadas para essas responsabilidades, *a figura eminente escolhida pelo presidente Geisel* será — ademais — o primeiro governador — a salvo *de injunções políticas e subalternos interesses locais e individualistas* — em condições de realizar a obra de Construção e Regeneração que o movimento de 1964 se propôs *e que o povo aguarda com impaciência crescente.*

O atual governo do Estado da Guanabara — por suas práticas malsãs — vem sendo uma afronta aos princípios e objetivos da Revolução e um desafio permanente ao Governo Federal.

Dentro de algumas horas, o que já era cadáver moral será cadáver político — administrativo, aguardando a hora do féretro, sem ter quem o transporte.

Com a indicação que fará, o presidente Geisel possibilitará a alforria moral do Povo da Guanabara e sepultará — pelas conseqüências imediatas — o império do crime e da corrupção que *justifica e impõe essa intervenção de fato* — como sugerimos — no Governo Estadual.

Nesse instante — *afinal* — embora com atraso de 10 anos, *a Revolução chegará ao Estado da Guanabara.*

A partir daí, pratique-se, no novo Estado, o saneamento moral, político e administrativo, dentro da Filosofia da Revolução.

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA
PARA DEPUTADO ESTADUAL - AMPLIATO CABRAL

CANDIDATOS DA FUSÃO

O NÍVEL DO COLUNISTA E O LANÇAMENTO DE ELO LACÊ

ESCOLHA SEU PROGRAMA

PÃO E CHOCOLATE — Nino Manfredi e Anna Karina. 1.30, 3.40, 5.50, 8 e 10 horas. 18 anos. Metro Boavista, Art-Copacabana e Art-Tijuca.

SAGARANA: O DUELO — Itala Nandi e Milton Moraes. 12, 2, 4, 6, 8 e 10 horas. 18 anos. Opera, Pathé, Bruni-70, Rio, Casablanca (Petrópolis).

OS CONDENADOS — Isabel Ribeiro e Cláudio Marzo. 3.15, 5, 6.45, 8.30 e 10.15 horas. 18 anos. Cinema I e Studio Tijuca.

QUANTO MAIS QUENTE MELHOR — Marylin Monroe e Tony Curtis. 1.20, 3.40, 8 e 10.20 horas. 14 anos. Cinema II.

SÉRPICO — Al Pacino e John Randolph. 2.30, 5, 7.30 e 10 horas. 18 anos. Ricamar e Scala.

AMOR E ANARQUIA — Giancarlo Giannini e Mariangela Melato. 1.30, 3.40, 5.50, 8 e e 10.10 horas. 18 anos. Caruso e Condodoro.

SIDARTA — Shaski Kapoor e Simi Garewall. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. 18 anos. Studio-Paissandu e Bruni-Tijuca.

ROMEU E JULIETA — Leonard Whiting e Olivia Hussey. 2, 4.40, 7.20 e 10 horas. 14 anos. Metro-Copacabana e Metro-Tijuca.

INTIMIDADE SEXUAL — Philippe Leroy e Paola Pitagora. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. 18 anos. Bruni-Flamengo, Roma-Bruni, Tijuca-Palace e Astor.

A AVENTURA É UMA AVENTURA — Lino Ventura e Jacques Brel. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. 18 anos. Mesbla (Cinel.).

CARMEN BABY — Uta Leva e Claude Rincer. 10, 12, 2, 4, 6, 8, e 10 horas. 18 anos. Festival.

IRMA LA DOUCE — Shirley Mac Laine e Jack Lemmon. 4.15, 7 e 9.35 horas. 14 anos. São Luis, Leblon e América.

AS MOÇAS DAQUELA HORA — Carlos Eduardo Dolabella e Gracindo Junior. 2.20, 4.15, 6.10, 8.05 e 10 horas. 18 anos. Odeon Roxi e Tijuca.

RUGE O ÓDIO — Robert Duvall e Verna Bloom. 1, 3.15, 5.30, 7.45 e 10 horas. 18 anos. Pax (Ipanema).

A VIRGEM E O MACHÃO — Aurelio Tomassini e Esperanza Villanueva. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. 18 anos. Vitória, Condor Largo do Machado, Condor-Copacabana e Odeon (Nit.).

AS LOUCAS AVENTURAS DO RABINO JACÓ — Louis De Funés e Suzy Delair. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Livre. Veneza.

WESTWORLD, ONDE NINGUÉM TEM ALMA — Yul Brynner e Richard Benjamin. 4.25, 6.15, 8.05 e 10 horas. Império e Copacabana.

CINEDISTRI: 25 ANOS

Osvaldo Massaini está comemorando os 25 anos de atividades ininterruptas da sua distribuidora Cinedistri, de São Paulo e Rio

UM HOMEM EM ESTADO INTERESSANTE — Marcello Mastroianni e Catherine Deneuve. 1.30, 3.40, 5.50, 8 e 10.10 horas. 18 anos. Palácio Rian, Piraja, Capri Carioca Madureira-1 e Icarai (Nit.).

O MESTRE DE KUNG FU — Chen Ping e Ku Feng. 10, 12, 2, 4, 6, 8 e 10 horas. 16 anos. Plaza, Palltema, Botafogo América, Imperator, Eden (Nit.) e Paz (Caxias).

DIO, COME TI AMO — Mark Dammon e Cigliola Cinquetti. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Livre. Para Todos e Mauá.

Certo colunista social não gostou da promoção que Paulo Porto fez para o seu filme, "As Moças Daquela Hora", o que deu em solene piche. O moço falou em "baixo nível", o fato de se distribuir camisas com o nome do filme (e quem tivesse uma entraria de graça no Roxi), esquecendo-se que já cansou de promover a boate Cauból, da praça Mauá, numa insistência meio suspeita. Ou a boate Cauból é que está no nível de sua coluna?

Chega domingo ao Rio um grupo francês interessado em distribuição, produção e exibição. Por trás dessa jogada, de muitos milhões, o grupo Valansi, o que pouca gente sabe.

Agora, em setembro, a semana de homenagem ao músico Remo Usai, na Cinemateca do Museu de Arte Moderna. Serão exibidos: "Assalto ao Trem Pagador", "Tocaia no Asfalto", "Pega, Ladrão!", "Manaus", "O 5.º Poder".

A Tv Globo fez uma boa aquisição, as chanchadas da velha Atlântida: "Aviso aos Navegantes", "Aí vem o Barão", "Carnaval no Fogo", "Nem Sansão nem Dalila". Aliás, naquele tempo o bom amigo Wilson Grey, junto com Oscarito, Eliana, Anselmo etc., era terrivelmente pichados pelos mesmos grupinhos intectuais que hoje, farsantes que são, acham o magricela genial. Nunca é tarde, meus amiguinhos, nunca é tarde, mesmo que Wilson Gray já tenha feito cento e tantos filmes e passado muita fome!

Prossegue na Cinemateca do MAM o "Mês do Cinema Brasileiro", com filmes antigos e novos, além de um Seminário que hoje, na palavra de Osvaldo Caldeira, fala sobre o documentário. Amanhã será a vez de Maria Rita, Eduardo Coutinho e Ismail Xavier falarem sobre "Critica, Pesquisa, Documentação, Formação Profissional". Sábado teremos "As Perspectivas do Cinema Brasileiro", na palavra de Joaquim Pedro de Andrade e Gustavo Dahl. No domingo, com a projeção de "O Último Malandro", quem vai falar no seminário é Miguel H. Borges. Paralelamente, também no MAM, a exposição "O Cartaz do Cinema Brasileiro", vindo de 1925 até hoje.

Lembram-se de Rita Hayworth, em "Gilda": "nunca houve uma mulher como Gilda!" Pois vem aí uma promoção semelhante, lançando Elo Lacê como atriz de cinema: "Nunca houve uma mulher como esta!" O filme será "O Ato Supremo do Amor". Quem viver, verá.

Vão acabar com a Comissão de Auxílio à Indústria Cinematográfica (CAIC) e fundar a Comissão Estadual de Cinema. Acaba uma picaretagem e começa outra.

Horóscopo

PROF. KALIL...

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — Mantenha seus ideais em plano superior, evitando esforços dispensivos. Ouça conselhos de pessoa querida, que só deseja sua felicidade. Número favorável: 329.

ESCORPIAO — (23 de outubro a 21 de novembro) — Poderá decepcionar-se com criatura que lhe parecia infalível. — Momento pouco propício para mudanças. Pela manhã, pense mais no lar.

SAGITARIO — (22 de novembro a 21 de dezembro) — Trabalhe com entusiasmo que seu esforço será sendo entendido. Um amigo certo... mais sua autoridade perante um subordinado.

CAPRICORNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Projetos sentimentais estarão em compasso de espera. Adie o mais importante para amanhã. Telefone a alguém que muito lhe estima.

AQUARIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Momento ótimo para efetivação de noivado. Negativo para viagens marítimas. Planeje pela manhã o que pretende efetuar na outra semana.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Está chegando agora a oportunidade profissional que você aguardava: pise com cautela, mas resoluto. No ambiente doméstico, aja com calma. Número favorável: 112.

ARIES — (21 de março a 20 de abril) — Há uma chance satisfatória, para passeios e pequenos negócios. Evite grandes invertimentos. Não fale de seus planos a conhecidos recentes.

TOURO — (21 de abril a 20 de maio) — Cartas e visitas, poderão ter redobrada importância para você no dia de hoje. Lembre-se de que mesmo ferido pela ingratidão, não deve limitar sua alegria.

GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Problemas de saúde pela manhã, melhorando depois das 14 horas. Indicação de sucesso no amor. Não faça muita fé em dinheiro a receber. Número favorável: 127.

CÂNCER — (21 de junho a 21 de julho) — Não se exalte, nem culpe a ninguém pelo atraso na efetivação de certo projeto: a solução está a caminho. Não confie demais em certo colega.

LEAO — (22 de julho a 22 de agosto) — Seu organismo está necessitando de repouso: leia algo sem profundidade. O caminho de amizade sincera, poderá ser dificultado por um despeitado.

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Siga sua intuição, para resolver uma transa complicada. Conselhos alheios darão errado. Aproxime-se de quem já lhe ofereceu apoio uma vez.

EDITAL DE 1.ª e 2.ª PRAÇA com o prazo de (10) (dez) dias: EXTRAIDO dos autos da ação executiva a requerimento de CORTICEIRA GUARUJA LTDA. contra SUCESSO INDUSTRIA METALURGICA LTDA.
O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ EM EXERCICIO NA DECIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER, aos que o presente edital de praça virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 30 do mês de agosto de 1974 às 14,00 horas, será levado à 1.ª Praça pelo porteiro dos Auditórios Sr. INOCENCIO AVELINO DE FIGUEIREDO, no hall dos elevadores do Novo Palácio da Justiça, para ser arrematado por quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, pelo bem penhorado nos autos da ação supra mencionada, e, caso não haja licitantes, será no dia 13 do mês de setembro de 1974 às 14,00 horas levado à 2.ª Praça pelo Porteiro acima mencionado e local (HALL DOS ELEVADORES DO NOVO PALACIO DA JUSTIÇA) para ser arrematado por quem maior lance oferecer pelo referido bem, cujas caracteristicas são as seguintes: uma máquina de calcular elétrica da marca "Burroughs", n.º J-192161, estilo J-700, em bom estado de conservação, avaliada em Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). EM VIRTUDE DO QUE passou-se o presente edital de praça com mais dois de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Carlos Santos de Aguiar, escrevente juramentado datilografei e eu, (a) Wilma Souto Maior Pinto, Escrivã em exercício subscrevo. — (a) Gustavo Adolpho Leite, Juiz em exercício. — ESTA CONFORME O ORIGINAL. — WILMA SOUTO MAIOR PINTO, Escrivã.

(P.J. 351)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.
AV. ERASMO BRAG. N.º 115, 3.º NDAR. SALA 302 D.

EDITAL EXTRAIDO DOS AUTOS DA CONCORDATA DE VALENTE S.A. — IMOVEIS, com o prazo de 10 dias, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juizo e Cartório se processa os autos da CONCORDATA de VALENTE S.A. — IMOVEIS e, tendo a concordatária em epígrafe, solicitado o encerramento de seu pedido, de conformidade com o artigo 115 § 1.º da Lei de Falência, promoção e despacho de fls. 2.868 do teor seguinte: M.M. DR. JUIZ. Requeiro a expedição de ofício ao BEG para que o mesmo informe o saldo atual na conta da Concordatária, protestando por nova vista após decurso do prazo do edital. — Rio 20-8-74. (as). Dr. Luiz Eduardo Rabello. — Despacho. — Atenda-se. Rio, 23-8-74. (a). Dr. Ivaldo Corrêa de Souza. — Juiz em Exercício. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1974. Eu, Maria Helena Corrêa Pires, escrevente juramentada, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, escrivão, subscrevo. (a). Dr. Ivaldo Corrêa de Souza. — Juiz em Exercício. Esta conforme o original. O Escrivão. Ilegível.

(PJ 386)

EDITAL DE CITAÇAO EXTRAIDO dos autos da ação de Execução a requerimento de RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO contra ISAIAS SOARES DE LIMA.
O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, Juiz Substituto em exercício no Juizo de Direito da Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER — aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita ISAIAS SOARES DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora efetuada no apartamento 307 da Avenida Marechal Fontenele, 2640, de sua propriedade, tudo de conformidade com o auto de penhora adeante transcrito. AUTO DE PENHORA DE FLS. 42 DOS AUTOS: — Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em cartório deste Juizo, aonde nos encontrávamos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinado, no cumprimento do mandado de execução expedido por este Juizo a requerimento de RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO — contra ISAIAS SOARES DE LIMA, para garantia do pagamento da divida de Cr$ 13.855,02, custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, penhoramos o apartamento n.º 307 da Av. Marechal Fontenele, 2640, nesta cidade. Para constar e produzir os efeitos legais, nós Oficiais de Justiça, lavramos o presente auto (a) Glastone de Jesus e Evandulo Labato. ENCERRAMENTO — Em virtude do que fiz expedi o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, WALTER VAZ SALGADO, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, WALDEMAR DA COSTA MORADO, Escrivão subscrevo. (a) Ivaldo Corrêa de Souza. Esta conforme. Data supra. (a) Ilegível. O Escrivão.

(S — 1534)

EDITAL DE CITAÇAO com o prazo de 10 dias. EXTRAIDO dos autos da ação Executiva a requerimento de RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO contra ISRAEL NIGRO PITTA e S M.

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, Juiz Substituto em exercício no Juizo de Direito da Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita ISRAEL NIGRO PITTA E S MULHER para ciência da penhora no apartamento 101, Bloco 1 do Conjunto Habitacional Comendador Ignacio à Rua José dos Reis, 2.100, de sua propriedade, tudo de conformidade com auto de penhora adeante transcrito: AUTO DE PENHORA DE FLS. 49 DOS AUTOS: — Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em cartório deste Juizo, aonde nos encontrávamos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, no cumprimento do mandado de execução expedido por este Juizo a requerimento de RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO contra ISRAEL NIGRO PITTA E S MULHER, para garantia do pagamento da divida de Cr$ 3.284,90, custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, penhoramos a fração ideal de 5.968 do terreno sito à Rua José dos Reis, 2.100, na freguesia de Inhaúma nesta cidade, e do apartamento 101, bloco 1 do Conjunto Habitacional Comendador Ignacio. Para constar e produzir os efeitos legais nos Oficiais de Justiça, lavramos o presente auto, do que damos fé (a) Glastone de Jesus e Evandulo Labato — Oficiais de Justiça. ENCERRAMENTO — Em virtude do que fiz expedir o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, e outro de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, WALTER VAZ SALGADO, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, WALDEMAR DA COSTA MORADO, Escrivão, subscrevo. (a) Ivaldo C. de Souza. Está conforme. Data supra. (a) Ilegível. O Escrivão.

(AS — 1533)

EDITAL DE CITAÇAO, com o prazo de 20 (vinte) dias, à URIAS MARTINS DE ABREU, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:
O DOUTOR JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO, Juiz Auxiliar no Juizo de Direito da Decima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.
FAZ SABER Aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a URIAS MARTINS DE ABREU, que se encontra em lugar incerto e não sabido para responder aos termos de uma ação de despejo por falta de pagamento que lhe é proposta por MARTINHO VIEIRA AMBROSIO, ciente de que não sendo contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, de conformidade com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. MARTINHO VIEIRA AMBROSIO, português, casado, construtor, residente nesta cidade, à rua André Rocha n.º 451, vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado (procuração anexa), impetrar ação de despejo por falta de pagamento contra URIAS MARTINS DE ABREU, brasileiro, viúvo, do comércio, residente nesta cidade, à rua Carandai n.º 207, apto. 102, pelos motivos que a seguir expõe. 1. O supte. conforme contrato anexo, locou ao Supdo. o apto. 102 da rua Carandai n.º 207, pelo aluguel mensal de Cr$ 260,00 mensais, e mais encargos. 2. Acontece, entretanto, que o supdo. deixou, injustificadamente, de pagar os aluguéis e encargos devidos desde 1 de abril de 1974 achando-se em mora, cujo débito até a presente data perfaz o total de Cr$ 897,00, conforme soma total dos recibos anexos, assim especificados:

MESES	ALUGUEL	AGUA	ESGOTO	TOTAL
Abril	260,00	22,00	17,00	299,00
Maio	260,00	22,00	17,00	299,00
Junho	260,00	22,00	17,00	299,00

TOTAL — Cr$ 897,00. 3. Assim sendo, requer o supte., com base no art. 11, inciso I da Lei do Inquilinato, a citação do Supdo. para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia, ou pagar os aluguéis e encargos vencidos e vincendos, acrescidos de todas as custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de despejo, cientes os demais ocupantes do imóvel e sublocatários se houver. Protesta-se pela juntada de documentos, prova testemunhal e todas as demais admitidas em Juizo, bem como pela citação dos fiadores Srs. CALVINO GONÇALVES LAGE e JANDYRA DE OLIVEIRA LAGE, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, à rua Abiancari, 179 (Oswaldo Cruz), para efeito do art. 1486 do C.C., dando-se a presente o valor de Cr$ 3.120,00. N. Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1974. (As.) Hernani Augusto Garciulo Câmara, Advogado. DESPACHO: — A. Cite-se. Rio, 24-7-74. (as.) José Carlos Barbosa Neto, Juiz Auxiliar. PETIÇÃO DE FOLHAS QUINZE — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Civel. MARTINHO VIEIRA AMBROSIO, nos autos da ação de despejo por falta de pagamento que move contra URIAS MARTINS DE ABREU, vem, em face da informação do Oficial de Justiça, requerer a citação do réu por edital. N. Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1974 (as.) Hernani Augusto Garciulo Câmara, Advogado. DESPACHO J. à conclusão. Rio, 13-08-74. (as.) Cassia Medeiros, Juiza em exercício. DESPACHO DE FOLHAS DEZESSEIS: — Extraia-se edital, por vinte dias. Rio, 13-8-74. (as.) José Carlos Barbosa Neto, Juiz Auxiliar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei, cientes de que este Juizo tem sua sede à Avenida Erasmo Braga, 115 — Sala 312-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RUBENS RAMOS FILHO, escrevente juramentado, datilografei. E eu, RUBENS PEDERNEIRAS RAMOS, escrivão, subscrevi.
(as.) JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO, JUIZ AUXILIAR.
ESTA CONFORME — O ESCRIVAO RUBENS PEDERNEIRAS RAMOS

(PJ 384)

A NOITE É O ESPETÁCULO

EFE PINTO

Esta badaladíssima a boite **O Brazeirão**, localizada na Av. Joaquim Costa Lima, em Belfor Roxo, de propriedade dos irmãos Chaves e Caldas, os mesmos que criaram a vida noturna de Caxias, **deixando** cair no antigo **Berimbau**. Dizem que a música e os espetaculos de **strip-tease**, mais as **Brazetes**, fazem com que os freqüentadores sintam o **fundo do mar**, em pleno sertão fluminense... Neste fim de semana estaremos lá, para aquela **suada**, conferindo...

★ Hoje Itamar Dias estará estréando um espetáculo no **Bar e Restaurante** Governador Plage, na Praia da Guanabara, 1391, no Bananal, Ilha do Governador. **O show** chama-se **Bento Sou Entre Elas** e tem produção e direção do próprio **Itamar** que fica entre elas Licinha, Ndir Soares, Maria Kardan, Cecilia Gonzaga, Edilene Kate, Vanda e outras, com a atração internacional da chilena Kalinka e a participação do **Sambatuque e Quarteto Plage**. Os cantores são Adilson Adriano, Louis Nonato e Jorge Roberto.

★ Ivon Curi comprou o passe de Manolo Sanchez, ex-sócio do **Berro D'agua** e do **On The Rocks**. Manolo agora, **além de maitre e também sócio do Sambão e Sinhá**.

★ Muitos artistas estão procurando a direção do **Le Bateu** para as apresentações como atração da casa que **estréia um show novo em cada 30 dias**. Silva, no entanto, informa que sua **agenda está tomada até o fim do ano**. Assim é que deverão ser contratados para os próximos espetáculos, Nara Leão e Chico Buarque de Holanda, ficando na fila Tom & Dito, Marcos Vale e Ivã Lins.

E Maria Creusa a cantora que está incluida entre os 10 que mais vendem discos no País, termina esta semana sua temporada na casa da Praça Serzedelo Correia. Vai tratar do seu novo Lp **Sessão Nostalgia**, cuja canção titulo traz a assinatura de Antônio Carlos & Jocafi. A RCA deverá lançar o disco ainda este ano.

★ Neste fim de semana estará se apresentando na Churrascaria Tomtudo, em Madureira, Gregório Barrios, que estará sendo acompanhado por Ubirajara Silva, seu bandoneon e seu conjunto. **Dias 6 e 7 de setembro** Helena de Lima, dias 13 e 14, **João Roberto Kelly e dias 20 e 21**, Violinos de Varsóvia. **Durante a semana estão** ali no **Shopping Center de** Madureira, Hélio **Paiva**, Juraci Baba de Quiabo, Cristiane e Mário César. **Neste** domingo no **almoço** infantil, o conjunto Os Amitiz, Mário César, Amelinha, os palhaços Pardal e Moleza, mágicos e **malabaristas**.

★ Sábado que passou, no Magnatas, foi homenageada a colônia Gaúcho residente no Rio, com um baile onde não faltou o vinho, a uva e a música do conjunto The Brothers. Para este fim de semana, a diretoria estará apresentando para seu quadro, um grande baile com a animação a cargo do conjunto **Colosso de Rhodes**. Na semana que passou ali estiveram o ator Silva Filho, o empresário Antônio Mourão e a vedetinha Cidinha Santos.

★ Chacrinha deixa a Sucata dia 31 e na oportunidade haverá festa bem no estilo do Velho Guerreiro, que vai para São Paulo com seu elenco.

★ Tem sido muito comentado o **show** que Ester Tarcitano está apresentando na Boate Plaza às segundas-feiras. Na que passou, foi homenageado o companheiro Jorge Mascarenhas que recebeu um lindo troféu e ao agradecer, dividiu seu prêmio com seus companheiros da noite Roy Sugar e Efe Pinto. Agradecemos a lembrança do Jorge, que pelo desprendimento, mostrou o bom caráter que é.

✝ ZEZÉ DA SILVA

Hoje às 11 horas, na Igreja de São Jorge, os sambistas e gente da noite estarão prestando homenagem póstuma à Zezé Silva, do Salgueiro, durante a Missa de 7.º Dia que Black-Out manda celebrar em memória daquela que tanta alegria causou aos frequentadores do samba e da noite carioca, principalmente quando se apresentava no conjunto de passistas do General da Banda.

Para anunciar no BALCÃO DE ANÚNCIOS da **LUTA DEMOCRATICA**, telefone para **252-1302** e **252-1477. Departamento de Publicidade**, Rua do Lavradio 92, 1.º

BRIGITTE BLAIR EM
TRANSETÊ no FUETÊ
Uma Revista Unissex de Guqu Olimecha
Atrações: Rosane *(strip-tease)*, Isabel Silvia Zélia Zamir e Olegário de Holanda
Conjunto Tema Trio: Part. Especial
BALLET de ADRIANO LOBATO
Direção de BRIGITTE BLAIR
De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.
TEATRO MIGUEL LEMOS
R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343
Ar Cond. — Impróprio para 18 anos

RÁDIO DIFUSORA
DUQUE DE CAXIAS
A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA
Notícias — Música e Esporte
A Faixa Líder dos 1.590 Khz
Ouçam diariamente de 6 às 24 h
Avenida Presidente Kennedy, 1763
Sobrado — Duque de Caxias

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um postos do MOBRAL

WILSON
LEITE
PASSOS

Experiência de um passado cheio de realizações práticas, vigilância cerrada da administração pública, um espírito jovem voltado para os interesses imediatos da Guanabara. Wilson Leite Passos tem um encontro marcado com você. No dia 15 de novembro. Na boca das urnas, como candidato a deputado estadual pela ARENA. Sempre dentro da mais coerente linha nacionalista, Wilson Leite Passos foi o secretário nacional de propaganda da Comissão Estudantil de Defesa do Petróleo. E ainda mais: foi Wilson Leite Passos quem restabeleceu os Comandos Sanitários. NÚMERO — 1312

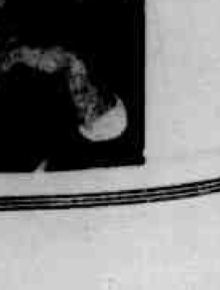

SIMPÓSIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Foi instalado ontem, em São Paulo, no Hilton Hotel, o Simpósio Nacional da Previdência Privada, organizado e promovido pelo Instituto da Organização Racional do Trabalho — IDORT — em colaboração com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com os Ministérios da Indústria e do Comércio, da Previdência e Assistência Social e da Fazenda e com o Instituto de Resseguros do Brasil. O encontro é patrocinado pelas seguintes Caixas de Pecúlio e Montepio: CAPEMI — Caixa de Pecúlio dos Militares Beneficente; ASPE — Associação de Pecúlios dos Executivos; APLUB — Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil; GBOEx — Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército ;MONTECOOPER — Montepio da Brigada Militar; tepio C o o p e r a t i v i s t a do Brasil; MONTAB — Montepio da Família Aeronáutica Brasileira; MFM — Montepio da Família Militar; MONGERAL — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, e MNB — Montepio Nacional dos Bancários.

O Simpósio tem como objetivos principais o aprimoramento, o desenvolvimento e a difusão do sistema previdenciário assistencial e beneficente das empresas e instituições privadas, sendo debatidos em cinco sessões subordinadas aos temas: "O papel social do Montepio", "Monleira em previdência privada", "Retepio e Seguro", "Experiência brasigulamentação da previdência privado" e "Fundos de Pensão". São conferencistas o economista Sebastião Carlos Valadão, drs. Marcelo Tostes e Raul de Sousa Silveira, professor Galeno Velhinho de Locerda e o dr. Mário Trindade.

SINDICATOS FAZEM SEMANA DA PÁTRIA

Entrada livre no Jardim Zoológico, (Quinta da Boa Vista) espetáculos artístico-esportivos nos sindicatos, passeio marítimo, exibição do filme Independência ou Morte e Disney on Parade, são alguns dos itens do programa organizado pela Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara, para comemorar a SEMANA DA PÁTRIA.

Contando com a colaboração de vários órgãos do governo do Estado, Comando do I Exército, Ministérios da Marinha e da Educação e Cultura, entidades sindicais e várias empresas particulares, o Ministério do Trabalho programou e a DRT-GB organizou e vai promover uma série de festividades, na Semana da Pátria, que será iniciada no dia 1.º de setembro próximo.

Dia 31 — Abertura — Programa — No Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo do Estado da Guanabara, Rua Hadock Lobo, 239 — Tijuca, às 22 horas: Show com a participação de artistas de rádio e tv; divulgação da programação da Semana da Pátria; solenidade cívica; Hino da Independência e finalizando, o baile da Independência.

Dia 1.º — A partir de 9 horas, o Jardim Zoológico da Quinta da Boa Vista, terá seus portões abertos, com entrada franca e distribuição de Coca-Cola e Kibon.

Dia 1.º — Às 10 horas, no Cine Mesbla, Rua do Passeio, 42-56, Sessão Especial dedicada ao trabalhador e familiares, com a exibição do filme Independência ou Morte, com Tarcísio Meira e Glória Meneses. Ingressos nos sindicatos.

Dia 1.º — Às 9 horas, visita ao Museu Imperial e Catedral de Petrópolis, em seguida às festividades a serem realizadas na Colônia de Férias do SESC, jogo final entre seleções intersindicais de futebol, do Rio e São Paulo, jogo de futebol de salão, exibição da Banda do SENAC e outras festividades, terminando com a solenidade de encerramento do II Simpósio Brasileiro de Ótica Oftálmica. Inscrições nos sindicatos

Dia 2 — Às 17 horas, instalação de mais um Curso de Administradores Sindicais, na Guanabara; Avenida Erasmo Braga, 416 — 4.º andar.

Dia 3 — Às 21 horas, sessão especial no Teatro do SENAC, Rua Pompeu Loureiro, 45, em Copacabana. Convites especiais.

Dia 4 — Às 19 horas, no Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Rua do Senado, 264, julgamento de composições, álbuns e cartazes alusivos à SEMANA DA PÁTRIA e entrega de prêmios aos bolsistas do PEBE classificados no concurso.

Dia 4 — Às 18h30min, no Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado da Guanabara, Rua Álvaro Alvim, 31, 13.º andar, inauguração dos Serviços Médico e Dentário e em seguida, conferência do delegado Regional do Trabalho na Guanabara.

Dia 5 — Às 18h30min, no Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Estado da Guanabara, Rua Hadock Lobo, 78, show variado, com artistas de rádio e tv. Às 20 horas, apresentação do Romanceiro da Independência, de Cecília Meireles, sob a direção de Maria Fernanda, e participação de Rubens de Falco, Osvaldo Neiva e o violinista Carandré.

Dia 6 — À 20 horas, na Casa dos Açores, Av. Melo Matos, 21, Tijuca, seleção dos finalistas do Festival da Canção Popular, promovido pelo Sindicato dos Securitários. Apresentação dos 10 melhores candidatos, entrega de prêmios aos finalistas e entrega do troféu ao melhor cantor. A seguir, show com artistas de rádio e tv.

Dia 8 — De 9 às 13 horas, no Tívoli Parque, Av. Borges de Medeiros — Lagoa. Com entrada franca, espetáculo para crianças: montanha russa, autorama, carrossel infantil, castelo das bruxas, entre outras atrações apresentadas pela empresa Orlando Orfei.

Dia 8 — Às 19 horas, no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Estado da Guanabara, Rua Moraes e Silva, 94, Festival da Canção CIGARRA DE OURO. A solenidade será aberta com o Hino da Independência. A seguir, ato cívico, composição do júri, julgamento das vinte músicas e letras classificadas, show, com artistas de rádio e tv e seleção final das músicas apresentadas, com a entrega do Troféu Cigarra de Ouro, pelo delegado Regional do Trabalho da Guanabara.

Dia 8 — (Dia do Garção) — O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado da Guanabara na Rua Mariz e Barros, 354; mandará celebrar missa na Basílica de Santa Teresinha, no endereço acima, com acompanhamento do coral do Corpo de Fuzileiros Navais.

Dia 8 — Na Associação Atlética Nova América, Estrada Velha da Pavuna, 576 — Inhaúma, às 14 horas, jogo de futebol feminino, em disputa do Troféu Ministro Arnaldo Prieto; às 15h30min, show musical. Apresentação do conjunto Destaques de Ouro e distribuição de brindes.

Dia 8 — Passeio marítimo pela baía de Guanabara, promovido pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais. Música a bordo, distribuição de refrigerantes e produtos CCPL. Embarque na Praça Quinze, (Barcas), Estação n.º 1, de 9 às 12 horas. Convites nos sindicatos.

VISTA ALEGRE

RUA CUSTÓDIA Nº 459
(entrar na Av. Brás de Pina, 2570)

APTOS. PRONTOS — SUPER LUXO

Prédio: sobre pilotis, fachada em pastilhas, entrada social, escadas e corredores em mármore, jardim na frente do prédio e portões em ferro trabalhado, ao lado de escolas, comércio e toda condução, inclusive Ilha do Governador.

Aps. 2 quartos, salão, copa, cozinha, banheiro e área, tudo com azulejos decorados até o teto, piso vitrif., deps. completas de empregada, grande área c/ tanque, GARAGEM fechada e privativa, sinteko, pintura plástica etc.

Entrada 8 MIL
Prest. 1.361,78
Rende fem 4 620,00

Financiamento: aceita-se Cx. Econ. Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.

Empreendimento: J. DIAS, DIAS IRMAOS LTDA.

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:

FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.

Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-745°, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1 273

ANUNCIE NA LUTA 252-1477

AL DE NOTIFICACAO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS A NAPOLEAO DE HOLANDA E S/MULHER DAILA LUCAS DE NDA, extraido dos autos de notificação que lhes é movida por HABITACIONAL DA POLICIA MILITAR DA GB, na forma

OUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ES- DA GUANABARA.

SABER, aos que o presente Edital de notificação com prazo (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interes- possa, que especialmente JOSE NAPOLEAO E HOLANDA E LHER DAILA LUCAS DE HOLANDA, que estão lugar incerto sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este ve, tramita uma ação de notificação proposta por CAIXA TACIONAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA GUANA- Sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua da Lapa andar, foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, por seus advo- (mandato anexo) vem perante V. Exa., propor a presente FICACAO contra JOSE NAPOLEAO DE HOLANDA brasileiro, com DAILA LUCAS DE HOLANDA, residente à Rua Paranapanema 965, apto. 204, bloco 16, quadra OH do Conjunto Residen- de Olaria, pelos motivos abaixo: I — Por instrumento público ado no 8.º Ofício do R.G.I. em 1.º-SET-970, a notificante o domínio e posse da área denominada INVERNADA DE , na qual está localizado o terreno da Rua Paranapanema Olaria, segundo emerge da anexa Certidão do 8.º Ofício do ., aludido. II — Que a notificante propôs ao notificado a venda de um imóvel residencial, segundo as diretrizes do Financeiro Habitacional, imóvel residencial este, onde o reside com a família desde 03-12-972, conforme faz certo com Certidão expedida ela citada notificante. III — Que as ções de aquisição do imóvel estão exaradas na CARTA-COM- MISSO anexa. Todavia, a partir de agosto de 1973, até a presente o notificado deixou vencer as prestações mensais de poupan- outros encargos devidos à notificante, sendo que o seu débito atinge a Cr$ 1.323,84 (hum mil, trezentos e vinte e três cru- e oitenta e quatro centavos), consoante o documento anexo. A despeito de solicitado para compor as dívidas vencidas, como assinar a CARTA-COMPROMISSO atinente à compra do mento onde habita o notificado, este, até a presente data, uma providência esboçou nesse sentido, notadamente a partir 11-09-973, data em que foi desvinculado das hostes da Polí- Militar do Estado da Guanabara, por motivo de expulsão disci- . Face o exposto, requer a V. Exa. a NOTIFICACAO DE JOSE OLEAO DE HOLANDA e s/m para que venham saldar o débito 1.323,84 (hum mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e oiten- quatro centavos) no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, na da notificante, pena de rescisão da CARTA-COMPROMISSO e gração da mesma na posse do imóvel e deferimento da limi- . Requer a entrega dos autos independente de traslado. P. defe- nto. Rio de Janeiro, em (as.) Manoel Narciso de Oliveira. PETI- DE FLS. 18: CAIXA HABITACIONAL DA POLICIA MILITAR DO ADO DA GUANABARA, nos autos da NOTIFICACAO que se nesse Juízo contra JOSE NAPOLEAO DE HOLANDA e s.m. r a V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 17, se digne a retificação da inicial de fls. 3, no que concerne ao prazo, os efeitos de se constar ser o mesmo de 15 (quinze) dias, a de que seja procedida nova diligência, a tal respeito, segundo termos do Decreto-lei 745/69. P. deferimento. Rio de Janeiro, de maio de 1974. (as) Manoel Narciso de Oliveira — Inscri- 13.449 — DESPACHO DE FLS. 19: Proc. 3.752 — Fls. 18 — Adi- Rio, 28-5-74 (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz ituto. CERTIDAO DE FLS. 24 v.º: CERTIFICO e dou fé que cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao local indicado e ai deixei de intimar os réus por terem os mesmos se mudado local ignorado, achando-se, assim, em lugar incerto e não sabi- Rio, 12-6-1974 (as) O OFICIAL DE JUSTIÇA SYLVIO CIBREI- PETIÇÃO DE FLS. 28: CAIXA HABITACIONAL DA POLICIA ITAR DO ESTADO DA GUANABARA, nos autos da NOTIFICA- que se processa nesse Juízo contra JOSE NAPOLEAO DE HO- DA, requer a V. Exa. se digne ordenar a expedição dos Editais citação face a informação de fls. do Sr. Oficial de Justiça. termos P. deferimento. Rio de Janeiro, em 8 de agosto de (as) Manoel Narciso de Oliveira — Insc. 13.449. DESPACHO FLS. 29: Proc. 3.752 — Fls. 28: — Defiro. Prazo: 30 dias. Rio, -74 (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. para que o presente Edital chegue ao conhecimento do supli- mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publi- no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente, datilografei, MYRIAM ARGENTA MAIA, Escrevente, conferi. Eu, CARLINDA AUJO DIAS, Escrivã, subscrevo. LUIZ ODILON GOMES BAN- RA.

(PJ 586)

ITAL resumido, com o prazo de 45 dias, na forma do art. 188 Provimento n.º 1 de 3-10-1972, da Corregedoria da Justiça do do da Guanabara para citação da Cia. de Construções e Par- ações Comércio e Indústria "Coparco", na forma abaixo. DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, em exercício no Juízo de Direito da Décima Primeira Vara el do Estado da Guanabara.

Z SABER aos que o presente edital, com o prazo de 45 dias, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cite a DE CONSTRUCOES E PARTICIPACOES, COMERCIO E IN- STRIA "COPARCO", na pessoa de seu representante legal para, prazo legal, oferecer a defesa que tiver na ação de rito Su- rissimo que lhe é proposta por MANUEL RIBEIRO PINHEIRO e LA WILLIG nos termos da petição inicial e respectivo despa- transcritos na íntegra no D.O. de 12-08-1974, Parte III — pag. 150, ciente ainda de que foi designado o dia 01 de outubro de às 14 horas para realização da audiência de conciliação, ins- ção e julgamento, bem como de que este Juízo funciona à Av. ramo Braga, 115, 3.º andar, sala 317, corredor D. — DADO E SSADO nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e seis dias mês de agosto do ano de agosto do ano de mil novecentos e enta e quatro. Eu, (a) Isaías Martins Gonçalves, Escrevente amentado, datilografei. E eu, (a) Theophilo Marques Manuel, rivão, subscrevo. (a) Dr. Fabrício Paulo B. Bandeira Filho, z em exercício.

(PJ 587)

EDITAL DE 1.ª E 2.ª PRAÇA COM PRAZO DE 10 DIAS TRAIDO dos autos da Ação Executiva proposta por BANCO BRASILEIRO S.A. contra MARIA THEREZA MENDES DA VA.

DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM ERCICIO NO JUIZO DA DECIMA VARA CIVEL DO ESTADO GUANABARA.

Z SABER, aos que o presente Edital de Praça virem ou deles hecimento tiverem que no dia 30 de agosto de 1974, às 14 ho- serão levados à 1ª praça pelo Porteiro do Auditórios INO- NCIO AVELINO DE FIGUEIREDO, no hall dos elevadores do o Palácio da Justiça, para serem arrematados, por quem or lance oferecer, acima da avaliação, pelos bens penhorados autos da ação supra mencionados e, caso não haja licitantes, ão, no dia 13 de setembro de 1974, às 13 horas, levados a ilão pelo leiloeiro HELCIO MELO, para serem arrematados, por em maior lance oferecer pelos referidos bens cujas caracterís- as são as seguintes: Direito ao uso do aparelho telefônico 288-7008 da Cia. Telefônica Brasileira — Cr$ 8.000,00, direito uso do aparelho telefônico de n.º 256-8011 da Cia. Telefônica asileira — Cr$ 8.000,00, direito ao uso do aparelho telefônico 232-1458 da Cia. Telefônica Brasileira — Cr$ 8.000,00. Importa presente avaliação em Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cru- ros). Em virtude do que passou-se o presente Edital de praça mais de igual teor ao qual serão publicados e afixados na forma lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado Guanabara, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e quatro. Eu, ISMAEL NEVES BRAGA, Escrevente Ju- mentado, datilografei. E eu, WILMA SOUTO MAIOR PINTO, crivã em Exercício, subscrevo (a) Dr. Gustavo Adolpho Leite Juiz Substituto. — Está conforme. — WILMA SOUTO MAIOR NTO, Escrivã em Exercício.

(P.J. 384)

DITAL DE CITACAO com o prazo de 10 dias. XTRAIDO dos autos da ação Executiva a requerimento de RESI- NCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO contra IZABEL BAR- IERI.

DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER — aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, pelo presente cita IZABEL BARBIERI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora realizada no imóvel e respectiva fração ideal de terreno à rua Joaquim Méier 747, bloco B, apto. SS104, de sua propriedade, tudo de conformidade com o auto de penhora adiante transcritos: AUTO DE PENHORA DE FLS. 34 DOS AUTOS — Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Joaquim Méier, 747, bloco B, apto. SS104, aonde fomos vindo nós Oficiais de Justiça, no cumprimento do presente mandado extraído dos autos da ação executiva a requerimento de Residência Cia. de Crédito Imobiliário, contra Izabel Barbieri, para ca antia do pagamento da dívida de Cr$ 14.099,99, custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, procedemos ao ordenado do mandado, penhoramos os bens que se segue: — Imóvel e respectiva fração ideal de terreno à rua Joaquim Méier, 747, bloco B, apto. SS104. Para constar e produzir, lavramos o presente. (as) Carlos da Silva Menezes e Evandulo Labuto. Oficiais de Justiça. ENCERRAMENTO — Em virtude do que fiz expedir o presente edital com o prazo de 10 dias, e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, WALTER VAZ SALGADO, escrevente auxiliar, datilografei. Eu, WALDEMAR DA COSTA MORADO, Escrivão, subscrevo. (a) Ivaldo Corrêa de Souza. Esta conforme. Data supra.
Ilegível — O ESCRIVAO.

(S 1372)

EDITAL DE CITACAO DOS HERDEIROS DA FINADA PAVLINA LISKA KARAGH, QUE TAMBEM ASSINAVA PAULINA LISLISK, para se habilitarem à respectiva sucessão.

O DOUTOR LUIS LOPES DE SOUSA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA: (CARTORIO DO 1.º OFICIO)

Pelo presente edital faço saber que por este Juízo, se processa a arrecadação dos bens deixados pela finada PAVLINA LISKA KARAGH, que também assinava PAULINA LISLISK, pelo que ficam citados os herdeiros da de-cujus a, no prazo de 6 (seis) — meses, se habilitarem na herança perante este Juízo, que funciona no Palácio da Justiça à Rua Dom Manoel n.º 29, 5.º andar, na forma do disposto no artigo 561, do código de processo Civil. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (a) NILSON MENDONÇA DE OLIVEIRA, escrevente Juramentado, a datilografei. E eu, (a) HELIO AYRES CASTRO, escrevente autorizado no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo. (a) LUIS LOPES DE SOUSA, JUIZ DE DIREITO. Trasladada do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Rio de Janeiro, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, NILSON MENDONÇA DE OLIVEIRA, escrevente Juramentado, a datilografei. E eu, HELIO AYRES CASTRO, escrevente autorizado no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo e assino. — HELIO AYRES CASTRO.

(PJ-418)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA PROPOSTA POR O.M. FRANCO CIA. LTDA. contra EMPRESA DE NAVEGACAO UNIDAS S.A., na forma abaixo.

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Primeira e Segunda Praça com o prazo de 10 (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 30-8-74 às 16 horas, no Novo Palácio da Justiça Hall dos Elevadores, pelo Porteiro dos Auditórios, serão apregoados e vendido a quem maior lance oferecer acima da quantia estimada de 10.200,00 constante do laudo de avaliação dos seguintes bens: Uma máquina copiadora, marca Gestef, modelo 30, elétrica, em bom estado, em Cr$ 1.200,00; uma máquina de calcular, marca Facit, n.º 1137109, elétrica, em bom estado, em Cr$ 1.000,00; Uma máquina, adaptada para contabilidade, marca Olivetti, Audit 513, elétrica, em bom estado de funcionamento e conservação, em Cr$ 8.000,00. Importa a presente avaliação em Cr$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros). E caso não haja licitante fica designado o próximo dia 16-9-74 às 16 horas, para a realização da segunda Praça que será feita pelo Porteiro dos Auditórios no mesmo local da primeira sendo vendidos a quem maior lance oferecer, independente do valor estimado pelo doutor Avaliador, devendo digo Desempatador — A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou fiança idônea, devendo serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 3%, custas de 1%. Para conhecimento geral mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume. Publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara os vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Antonio de Carvalho Siqueira, escrevente datilografei e conferi. Eu, Clinger Barbosa de Lima, escrivão substituto subscrevo.
ITAMAR BARBALHO, JUIZ DE DIREITO.
esta conforme, data supra.

(AB 1999)

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A MURILO DA COSTA RIBEIRO e sua mulher SUELY PINTO RIBEIRO, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOAO UCHÔA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a MURILO DA COSTA RIBEIRO e sua mulher SUELY PINTO RIBEIRO, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança da quantia de Cr$ 27.365,42 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos), e custas acrescidas e a acrescerem, devendo os réus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial e cujos termos são os das peças adiante transcritas: PETICAO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Cível: VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. sob o número 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12 com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez.-71, contra MURILO DA COSTA RIBEIRO e s/m SUELY PINTO RIBEIRO, brasileiros, ele administrador, ela do lar, residente à Avenida Brasil n.º 17.191, apt.º 403, bloco 27, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seus débitos em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-10-73, inclusive, encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE, os Executados sejam citados: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §1 e 4.º), 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a exequente, por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 27.365,42 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (As.) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.515 — RJ. DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 5.ª Vara Cível. Em 07-12-1973. (As.) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A., cite-se. Rio, 21-1-74. (As.) JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO — Juiz. — PETIÇÃO DE FLS. 21: Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva, com fundamento na Lei 5.741/71, move a MURILO DA COSTA RIBEIRO e s/m, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITACAO, com prazo de dez (10) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 01 de abril de 1974. (As.) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, inscrição 1.515-RJ — DESPACHO DE FLS. 21 J. Recolha-se o mandado. Rio, 02-04-1974. (As.) João Uchoa Cavalcanti Netto — Juiz. CERTIDAO DE FLS. 26: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mand. digo, ao presente mandado, dirigi-me à Avenida Brasil n.º 17.191, bloco 27, apartamento 403, a fim de citar o Sr. MURILO DA COSTA RIBEIRO e sua mulher SUELY PINTO RIBEIRO, o que não fiz, em virtude de haver sido informado no local pelo Sr. Oficial, digo, pelo Sr. JULIO THOMAZ GOMES que o suplicado dali mudara-se, desconhecendo o seu atual endereço, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico mais, que, cientifiquei o Senhor JULIO THOMAZ GOMES na qualidade de ocupante do imóvel objeto, digo, ocupante do imóvel objeto da ação, que tudo ficou inteirado, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contra fé, recusando-se exarar o ciente. Rio de Janeiro, 19 de março de 1974. (As.) NILTON P. DOS REIS. — Oficial de Justiça. — DESPACHO DE FLS. 27 — Fls. 23 — Expeça-se edital (10 dias). Rio, 16-08-74 (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, Escrivão, subscreto.

(S-1538)

Uma CRIANÇA salvou o Mundo
E você, já salvou uma CRIANÇA?
Colabore com a
CAMPANHA NACIONAL DA CRIANÇA
Av. Franklin Roosevelt, 23 - 4º and. — Tel. 232-7966

WILMAR PALIS

Dispensa apresentações. Engenheiro, conhecedor profundo dos problemas de nossa Cidade-Estado, Wilmar Palis é o deputado de maior atuação na Assembléia Legislativa, durante 4 anos seguidos, sendo autor dos melhores projetos para o povo da Guanabara. Homem sem medo, Wilmar Palis tem denunciado as maiores corrupções e irregularidades que envolvem o desgoverno do sr. Chagas Freitas. Identificado com o povo, Wilmar Palis, por certo, merecerá o seu voto para deputado estadual, nas eleições de 15 de novembro.

EDITAL com o prazo de trinta (30) dias para citação de Litisconsortes necessários, passado a Requerimento de JURACI PEREZ PEREZ MAGALHAES e outros, na forma abaixo:

O DOUTOR EVANDRO GUEIROS LEITE, Juiz Federal da Primeira Vara, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, etc.

PELO presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados, na qualidade de Litisconsortes Necessários, os cidadãos aprovados no concurso n.º C-809, do DASP, já nomeados, para ciência dos termos da presente Ação Ordinária (em fase de execução), requerida por JURACI PEREZ MAGALHAES e outros contra a UNIAO FEDERAL, visando sua nomeação, tendo em vista a classificação obtida, conforme Edital DSA — 818-67, do DASP (fls. 20.20v.-9), tudo conforme petição inicial (fls. 26); Acordão de fls. 187 (Embargos na Ap. Civel 26.[illegible]-GB), em que prevaleceu o Voto Vencido do Sr. Ministro ANTONIO NEDER (Revisor), de fls. 136; relação de fls. 291-330 citados em número de 415, funcionários públicos, sem endereços particulares — certos e suficientes), na forma transcrita adiante: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-9: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Federal: JURACI PEREZ MAGALHAES, AUREO CESAR COELHO DO VALLE, DORA FERREIRA LEITAO, EDIMAR LIBANO DE FIGUEIREDO, LUIZ HENRIQUE VIANNA TRAVESEDO SALATHIEL FERNANDES LIMA, FERNANDO ANTONIO MATTOS PADRAO, JOFRE COSTA NEVES e MARIO CAMILO DE OLIVEIRA, qualificados nas procurações — anexas, nos termos do art. 150, § 4.º da Constituição Federal e arts. 159 do Código Civil e 291 e seguintes do Código de Processo Civil, vêm requerer a presente Ação Ordinária contra a União Federal, pelas razões de fato e de direito que passam a expor: 1 — O Departamento Administrativo do Serviço Público, através de sua Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, abriu as inscrições para o Concurso n.º C-809, que visava a seleção de candidatos ao cargo de Agente Fiscal de Imposto de Consumo, baixando as instruções que regulariam a sua realização. 2 — Tomando conhecimento das mesmas, os Suplicantes providenciaram as respectivas inscrições, uma vez que julgavam-se portadores de conhecimentos gerais necessários e capacitados moralmente para disputarem as vagas a serem preenchidas e finalmente desempenharem, após a devida classificação, o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo. 3 — Realizadas as provas, começou a ser processada a identificação pública, após o que os Suplicantes verificaram não terem obtido a média suficiente em um grupo de matérias, embora com pontos suficientes para a habilitação geral. 4 — Ao tomarem conhecimento e examinar as provas, constataram, para espanto, que não haviam conseguido o número de pontos suficientes, porque existiam questões cujas respostas, embora tecnicamente certas e de conteúdo idêntico às dadas por outros candidatos — em razão da diversidade de critério na correção, — não mereceram pontos do examinador, enquanto para outros candidatos, na mesma situação, foram atribuídos pontos para as respostas em apreço. 5 — Contra esse estado de coisas, — em tempo hábil —, os Suplicantes manifestaram os recursos previstos no Regulamento do Concurso e Representações. Para simplificar o assunto, dado o grande número de reclamações, no pertinente, a administração resolveu efetuar uma revisão geral no exame das provas, com o rótulo de "ex-officio". 6 — A revisão em apreço, originou-se, conforme confessou o próprio Diretor Geral do DAPC, em ofício dirigido ao Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, da seguinte circunstância: "No caso, em foco, já se encontravam decididos os recursos pela Direção que nos antecedeu e esgotados os prazos para apresentação de novos recursos, quando fomos procurados por comissões de candidatos que, acompanhados de vários deputados e outras autoridades que atestavam sua idoneidade se diziam prejudicados no julgamento de algumas provas do citado concurso. Aconselhamos que apresentassem, por escrito, as razões que justificavam aquela afirmação, a fim de que fossem devidamente apuradas. Confirmada a procedência de várias alegações e tendo em vista que se tratava de irregularidade sanável, foi feita exposição e despacho publicado no D.O. de 4.7.67, pois consideramos que tais atos devem ser feitos com o conhecimento público". 7 — Efetuada essa revisão geral, os Suplicantes obtiveram os pontos necessários à habilitação, entretanto, entendeu o DASP que seria organizada uma classificação em separado, conforme pronunciamento de sua Consultoria Jurídica, motivado pelo Processo n.º 7.[illegible].67 e publicado no Diário Oficial (Seção I — Parte I), de 12 de outubro de 1967, às fls. 10.[illegible]. 8 — Contra esse procedimento, os Suplicantes impetraram, — no prazo da lei — Mandado de Segurança perante o Colendo Supremo Tribunal Federal, visando a retificação da classificação primitiva do concurso e nomeação na ordem retificada. O Mandado de Segurança em apreço tomou o n.º 18.[illegible], sendo indeferido, nos termos do voto do Relator, Ministro Thompson Flores, que entendeu não estar configurada a liquidez e certeza do direito de molde a ser amparado através do Mandado de Segurança, finalizando o seu voto da seguinte maneira: "Em conclusão, rejeitadas as preliminares, denego, pois o mandado, ressalvado aos interessados as vias ordinárias. É o meu voto". 9 — A revisão foi geral e global, que restabeleceu o princípio da igualdade, quebrado pela administração ao certificar-se do equívoco em que incorrera, tanto que assim se expressou: "De acordo. Autorizo a revisão geral e global proposta, tendo em vista que a uniformidade de correção e a imparcialidade do julgamento não estariam eficazmente mantidas. Brasília, 2[illegible] de janeiro, digo, junho de 1967 — Belmiro Siqueira — Diretor Geral" (Diário Oficial de 4 de julho de 1967 — Seção I — Parte I — pág. 7.071)". 10 — A tal conclusão chegou o Diretor-Geral, uma vez que os órgãos técnicos do próprio DASP concluíram não ter havido identidade de critério na correção das provas e imparcialidade no julgamento das mesmas, conforme se vê do pronunciamento seguinte: "Cumprindo determinação de V. Exa., em despacho exarado nos processos acima relacionados, esta Divisão, procedendo a um estudo das alegações dos requerentes, resolveu, para melhor entendimento, classificá-los em três tipos: 1.º) as referentes a questões anuladas; 2.º) as que apresentam citações sobre respostas iguais com tratamento diferente e 3.º) as que contêm argumentos que pretendem justificar respostas diferentes das que foram aceitas na correção. Isto posto, passo a relatar as conclusões e providências tomadas sobre o assunto. Sobre o primeiro tipo de alegações, concluiu-se pela sua completa improcedência, uma vez que as questões 7, 19 e parte da 22 da Legislação Fiscal foram anuladas antes da correção, não havendo como atribuir pontos que não existem. Os 50 pontos, valor da prova foram distribuídos normalmente pelas demais questões. Quanto ao segundo, após um levantamento geral em todas as provas, verificou-se a procedência de muitas alegações tendo havido questões com várias respostas consideradas certas para muitos e erradas para outros. As questões cujas respostas receberam tratamento desigual foram as seguintes: ... Nestas condições, para que seja restabelecido o princípio da igualdade, digo, igualdade de tratamento, solicito autorização a V. Exa. para que seja feita uma revisão geral nas 4.2[illegible] (total de comparecimento), concedendo-se pontos em todas as questões que apresentaram respostas iguais às que já receberam pontos anteriormente, haja ou não recurso, providenciando-se, em seguida, a publicação de uma nova classificação final. Rio de Janeiro, 2[illegible] de junho de 1967. a) Dagomy Azevedo, Diretor da DSA". 11 — Resultado exposto, que a Administração diante da convicção de que agira em desacordo com a lei, no que concerne ao tratamento desigual para iguais, de ter considerado erradas, para uns candidatos, respostas que, para outros, foram tidas como certas, determinou uma revisão geral nas 4.2[illegible] provas (total de comparecimento), de forma a conceder os pontos em todas as questões que apresentassem respostas iguais às que já haviam recebido pontos anteriormente, houvesse ou não recurso. Essa revisão geral, abrangendo, como abrangeu, o total das provas, foi global, resultando na obtenção da verdadeira classificação anterior, por ter sido apurada de forma contrária ao estabelecido nas normas do Concurso (as notas seriam iguais para respostas iguais), nula de pleno direito, portanto, deixou de existir em razão da nova publicação. 12 — Outro não poderia ter sido o procedimento da Administração, vez que o Edital que precedeu a realização do Concurso não havia sido cumprido, fielmente, por ela mesma. É que, fixando condições para as inscrições e critérios para a apuração das provas, delas não se poderia afastar, mormente, em relação a uns em detrimento dos legítimos interesses e direitos de outros. PONTES DE MIRANDA nos seus "Comentários à Constituição de 46" ensina: "A matéria de concursos quanto à criação de direitos adquiridos pretensões, ações, desde a publicação dos editais e abertura dos concursos até o provimento no cargo, para o qual foram abertos". VITOR NUNES LEAL in "Problemas de Direito Público", a respeito do não atendimento do fim legal a que a autoridade está obrigada, assim se expressa: "O fim legal é sem dúvida, um limite ao poder discricionário" ... "Se a administração no uso do seu poder discricionário, não atende ao fim legal a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder" (pág. 285). CASTRO NUNES em sua obra "Mandado de Segurança" às pgs. 186 diz, com rara felicidade: "Mas a ilegalidade pode não estar somente na [illegible] da lei, senão também no modo de sua [illegible]". J. GUIMARAES MENEGALE, comenta do mesmo princípio: "Não é demais insistir a obrigação [illegible] à autoridade administrativa, de proceder às nomeações de acordo com a lista organizada pela comissão julgadora, sem deslocar um só dos candidatos, sob pena de se substituir ao órgão do concurso e convertê-lo em inutilidade" (pág. 137). "O candidato classificado adquire o direito à nomeação" (V. repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro — Vol. 10.[illegible] — n.º 8, 1[illegible]) — É fácil verificar-se que a administração, após haver determinado a realização do concurso para provimento dos cargos de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, resolveu não dar execução à lei criadora desses cargos, em relação aos Autores, deixou, inquestionavelmente, de atender a um fim legal, emanado do Decreto-lei n.º 81, de 1966 que dispunha em seu art. 36 e § 1.º, que: "Art. 36 — Com o objetivo de intensificar o esforço de arrecadação da receita para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente lei, ficam criados no Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda 500 (quinhentos) cargos provisórios no nível 14, inicial da série de classes de Agente Fiscal de Rendas Internas, e 428 (quatrocentos e vinte e oito) cargos provisórios nível 14 inicial da série de classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda — este correspondente aos cargos vagos, nas classes superiores ... § 1.º — Os cargos de que trata este artigo serão providos, exclusivamente por candidatos habilitados em concurso, para as respectivas séries de classes, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público". 14 — Realizadas as provas, o exame das mesmas foi cometido a diferente funcionário, que, aponte sua, resolveram, analisá-las de acordo com as suas convicções pessoais e não com um critério uniforme. Daí terem, se desmandado, gerado a confusão, tratado desigualmente a quem respondeu da mesma forma o que foi perguntado ao todo. 15 — O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, apreciando hipótese idêntica a esta, confirmou sentença do ilustre Juiz Federal da 1.ª Vara na Guanabara — Dr. EVANDRO GUEIROS LEITE, com a circunstância de ser a litigante, Maria de Lourdes Barros, colega dos ora Autores, através de recente acórdão transitado em julgado, entendendo que: "Concurso. A revisão das provas concurso público, mesmo ex-officio, confere ao candidato nela considerado aprovado, o direito de nomeação" (Ap. Civ. n.º 26.679-GB). Por unanimidade de seus ilustres pares, aquele Tribunal decidiu, seguindo o voto do Relator, verbis: "O SR. MINISTRO MARCIO RIBEIRO (RELATOR): A ação estava, inicialmente, destinada ao fracasso, pois, como assinalou o Dr. Miranda Jordão, DD Procurador da República: "Não é possível ao Judiciário fixar critérios subjetivos de notas, em concurso para considerar aprovados candidatos que não o foram". "Ocorre, porém, que diante de numerosas reclamações dos candidatos, à época da revisão, digo, da contestação, já havia sido iniciada a revisão das provas". Dessa revisão resultou para a autora a nota aprovadora de 66,66. A revisão das provas, a meu ver, não poderia ser considerada "ato discricionário da Administração" e, portanto, sua consequência, para o concurso, deveria ter sido a de determinar uma completa alteração na ordem de classificação dos candidatos. Isto daria à autora mais do que lhe conferiu a sentença. Mas, não tendo ela recorrido, limitou a extensão de seu direito. Mantenho, pois, a sentença recorrida. Nego provimento aos recursos". 16 — Realizada a revisão global das provas, para apurar qual deveria ter sido o resultado das mesmas, importaria esse procedimento, necessariamente, na classificação dos candidatos, pela ordem correta de aprovação. 17 — O ato de nomeação dos autores, na espécie, decorre de aprovação em concurso público de provas, o mesmo que ensejou a nomeação de outros por decreto de 9 de março de 1967, e há de ser da mesma data, porque uns e outros são iguais perante o concurso que realizaram. 18 — O ato ilegal praticado pela administração contra os Autores, ensejou a nomeação de mais de 120 concursados aprovados com média inferior a 66,80, isto é, a menor média obtida entre os Autores, convindo ressaltar entre os mesmos existem aprovados até com média 73,46 que não foram nomeados por terem sido objeto de classificação discriminatória à parte. 19 — O Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos Embargos n.º 18.219 — in Diário da Justiça de 25-9-68, prolatou Acórdão lapidar e que se ajusta à hipótese, entendendo que: "O Serviço Público Federal — Concurso para provimento de cargos — A ordem de classificação dos aprovados há que ser estritamente observada pela administração — pena de há isso ser compelida pelo Judiciário". 19 — Isto posto, e, protestando trazer aos autos provas em aditamento às que instruem o pedido, requisição de processos administrativos; depoimentos; etc., requerem os Suplicantes a citação da UNIAO FEDERAL na pessoa de um de seus ilustres Procuradores da República, para vir responder aos termos da presente Ação Ordinária, que visa a proclamação do direito dos Postulantes de serem nomeados e constando dos atos de suas nomeações a mesma data que a dos outros seus colegas do Concurso n.º 809 — ou seja 9 de março de 1967, — guardada a ordem de classificação primitiva de acordo com a média obtida e de conformidade com a publicação in "Diário Oficial" (Seção I — Parte I), de 1 de novembro de 1967, pág. 11.183, para o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, hoje designado Agente Fiscal de Renda Internas, com os direitos e vantagens daí decorrentes; diferenças atrasadas, estas com os juros de mora; custas e honorários de advogado na base de 20% sobre o total que vier a ser apurado em execução. Dando à presente o valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para efeito do pagamento da taxa judiciária — p.p. Deferimento do pagamento da taxa judiciária??Pua — p.p.p. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1969". — Acórdão de Fls. 187: — Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas: Decide o Tribunal Federal de Recursos, em Seção Plena, por maioria de votos, receber os embargos, na forma do relatório e notas taquigráficas procedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado". — RELATORIO DE FLS. 136 (VOTO VENCIDO): "O Sr. MINISTRO ANTONIO NEDER (Revisor): Estou em que me cumpre suscitar a preliminar de que é Nula a SENTENÇA de primeiro grau, pelo fato de o MM. Dr. Juiz "a quo" não haver determinado fosse feita a citação dos litisconsortes necessários para integrarem a lide". — RELACAO DE LITISCONSORTES DE FLS. 291-330: — AMADOR OUTERELLO FERNANDEZ, Mauricio Barbosa de Antonio Bezerra, Antonio Walas Vodopives, Antonio Ribeiro, Antonio Soriano de Souza Filho, Maria Gentilio Macedo, Irené Moura de Assunção, Luiz do Santo Hypolito, João Figueiredo Ferreira, Alvaro Pereira Barbalho, Altamiro Felicio dos Santos O'reilly, Jesus Mendes dos Santos, Benjamin Felippe Frizzi, Osemar Solano Klock, Alfredo Lopes Ferreira, Dinorah Floriano Vieira, Christovam Colombo Parca Pinheiro, Francisco do Amaral Pereira, Expedito Ramalho de Alencar, Edson de Carvalho, Juracy Gomes Wanderley, Murilo Costa Machado, Wilson Salazar Filho, Manuel Pedro Juan Dias de La Vega, Valdir Balbi de Castro, Adhemar João de Barros, Esdras de Noronha, Amelia Araujo, Lacy de Almeida Vivas, Severino Gomes de Oliveira, Afonso Chiericatti, Fernandes da Costa dos Santos, Tito Livio Maria de Bedia, Austregesilo Raimundo Queiroz, Arthur Bernardes de Oliveira, Luiz Octavio Beltrão Neiva, Antonio Mauricio da Cruz, Vilma Lopes Lustosa, Carlos Ignacio Fortes, Nagib Elias Esper, Alair de Freitas Silva, Jorge Raad, Jorge Batista Nascimento, Antonio Santos, Eufrasio Silveira, Jadir Pachiega, Pedro Guimar, digo, Pedro Guilherme Marconi, Josef Schmid, José Lauro Kofer, Paulo Georg Muelbert, Milton de Aguiar, Aldo Ghianato, Neida Wagner Vieira da Cunha, José Alexandre dos Santos, Adalberto Scagnolo, Osmundo Evangelista Rebouças, Mario Pfrommer Bicalho, José Reinaldo Salvatore, Valderedo Reinaldo de Lima, Comambano Feijó, Hildor Bernhard, Lino de Azevedo Mesquita, Augusto Antonio Montalvão Coelho, Francisco José Soares Feitosa, Agenor Nogueira de Farias, Milton Armindo Falcão, Antonio Linhares Ataide de Oliveira, João Augusto Filho, Lafredo Lisboa Vieira Lopes, José Corrêa Bonfim, Francisco Giseldo Tavares, Milton de Andrade Panico, Anib José Tarcha, Maria Helena Monteiro de Mendonça, Armindo Ramos de Oliveira, Maria Silene de Carvalho, Desiderio Costa Machado, Waniz Nemer Damous, Alberto Pinto Souza, Aciolino de Andrade de Azevedo, Rui Antonio Santana, José Maria Guimarães Monteiro, Licinio Hilmar de Oliveira Arantes, Gerson Silva Ferreira, Enio Hartaguchi, Ercilio José Pellegrini, Edgard Storre, Oswaldo do Carmo Barbosa, Antonio Luiz da Costa, Alacico Soares de Souza e Mello, Artur Carmo Costa, Chun-Yao Pan, Armando Velloso, Myriam do Carmo Melillo, Dario Mauro, Benito Mussolini Vaghetti, Paulo Comte de Alencar, Antonio Gurgel do Amaral, Manoel Sotero Caio, Celso Angelo Lisboa Gallucci, Esmeraldo Santos Bessa, Antonio Chehuan, Dario Aveiro, William Rodrigues Pinheiro, Nelio Luiz Cassal Marroni, Reginaldo Correia Lima, João Oliveira Maia, Antonio Augusto Vieira Falcão, Helio de Oliveira, Maria do Carmo Oliveira, Pedro José de Souza, Horácio José Fernandes, Manoel Gonçalves Dias, Guimes Alvares Fernandes, Luiz Manoel Filho, Maria do Pilar Azevedo Mieres, Manoel Pousa Zuzueira Filho, Arnaldo Rodatz Lopes da Silva, João Batista Carmo Corte, Sergio Roberto Lago Bibiani, Damião Gonçalves, Odimir Geraldo Moura, Lis Arantes Franco, Armando Pereira [illegible], Antonio Asenar Bruni, Antonio Américo Porto Silvério, José Gomes Filho, Uilson Franco, Zilah Correa de Araujo, João Pinto Lobo, Amaury de Cantuária Marroig, Sylvio Januário, Oscar Andrade Mota, Osmar da Costa, Maria Celeste de Almeida, José Aurelliano da Fonseca, Bruno Tinasse Fochi, Wilson Barbosa Nogueira, Renur Maro, Sergio Pereira Souza, Fernando Luiz de Andrade Lima, Theodoro Fitzsback, Sergio Souto de Menezes, Nobutuki Ide, Firmino Gabriel de Oliveira, João Silveira Gac, Alfredo Hoffmann Junior, Antonio Paulo de Medeiros, Miguel Pires de Souza, João Filimonoff, Ayrton Luiz Reinert, João Manoel Gomes Saldanha, Ruth Costa de Figueiredo Ledo, Laerte Bittencourt, Alfonso Penna Kury, Agrimino Guedes, Francisco das Chagas Campos Pereira, Robespierre de Mello, Aldenir Dias do Espirito Santo, Leonardo Caggiotti, Paulo Sampaio Cavalcanti Lins, Eurydes Dornelles Ferreira, Tito Rocha Filho, Valdo Corrêa, João Hugo Troya, Aloysio Nobre de Freitas, Osvaldo Alves Beraldo, Hilton Assis Martins, Alfredo Mendes Ribeiro, José Peixoto Junior, José Manuel Novaes Arruda, Darcy Fausto Lopes da Silva, José Nascimento Dias, Estefânia de Oliveira Pordeus, Francisco Guedes Pereira de Alencar, Geraldo Marques Costa, Arthur Sampaio, José Cândido de Brito, Roberto Palladino, Walter Martins de Souza, Roberto de Souza Neves, Sebastiana Lopes Grangeiro, Geraldo Domingues de Moraes, Vidal Augusto Figueira de Aguiar Filho, Antonio Rocha, José Vicente Garcia de Oliveira Martins, Gustavo Volker Luedemann, Ariete dos Santos Dias, Roosevelt Barroso Saraiva, Geraldo Telmo da Rocha Barros, Aloy Barbosa Lima, Fued Nassif, Bruno Coelho Machado, Astolfo Olegario de Oliveira Filho, Josino Fernandes de Souza, Waldecy Duque Estrada, Sergio Antonio de Azevedo, Jorge Brasilico de Araujo Costa, Amim Bassit, Paulo Gomide Leite, Isoldes Alves do Amaral, Carlos Cesar Brandão, Olvion José Lins Falcão, Aurélio Moreira da Silva, Kazuki Shobara, Virgilio Pereira da Silva Netto, Francisco de Paula Araujo, Paulo Junz, Leonisio Resende, Maria Terezinha de Souza Figueiredo Costa, José Ribamar Lobão Malta, Helio de Campos, José Geraldo de Oliveira, Eloy Valente Freitas, Danilo João Benvenutti, Darcy Oswaldo Bittencourt, Benedita Onofre do Amaral, Herminio Pires Junior, Jacy Sylvano Pachiega, José Antonio Salviato, Manoel Rodrigues Filho, Waldir Simões de Assis, Joaquim Ferreira da Cunha Sobrinho, Lino Martins da Silva, Benedito Antonio Miguel, Fidêncio Vieira, Ugo Marques da Silva, Manoel Pereira Ferraz, José Roberto Arantes do Amaral, Roberto Barbosa de Castro, José Maria Ribeiro da Costa, Marco Antonio da Costa Val, Geraldo Pinto Marques Tavares, Otacilio de Almeida, Frederico de Moura Theophilo, Geny Jones, Edgard Walter Keller, Estácio Gomes, Rodolfo, digo, Rodolpho Bernardi, Clovis Ernesto de Gouvêa, Antonio Dias de Moraes, Dinair Cavalcanti Mundim, Lytimar Machado de Souza, Ciro Heitor França de Guimarães, Paulo Bonilha, Epitacio Rodrigues Mascarenhas, Rosa Petri Falaviena, Oswaldo Simões, Diomar Oliveira Martins, Daniel Soares, Waldemar Loureiro, Roberto Mei, Luiz Carlos Ferreira, Valfredo Quintino Valente, Maria Frattini Soares, Aparecido Loureiro Lage, Darcy Werter Verlaet, Helvio Fernando Barcelos, Mauricio Octaviano da Silva Pereira, Gervasio Lisboa de Almeida, Aristia Marta de Melo, Hilton Martins Arruda, Antonio Camargo Esteves, Isrande Domingues da Silva, José Pereira dos Anjos, Benedito Onofre Evangelista, Sylvio Timóteo de Souza, Edmar Luiz Motta e Bona, Levi de França Lima, Hamilton de Bastos Freire, Renato Gonçalves Ferreira, Euripedes Alves de Assunção Moura, Agenor Bezerra de Mello, Adolfino Matos Pimentel, Dorval D'Agostini, Antonio Rodrigues, Alberico Pimentel Penha, Juarez de Morais, Adir da Silva Machado, Roberto Jacob Nicolar Mussi, Itamar Faria do Nascimento, Paulino Carvalho, Ramar da Costa Nunes, Francisco de Assis Francisco de Assis Silva Luna, Carlos Augusto Ribeiro, Reinaldo Bucker, Edmundo José Binder, Belmiro Sena Valente, Marco Aurelio Martins Araújo, Estela Dalva de Souza Machado, Captulino Ribeiro de Souza, Dario Alves, Antonio Carlos de Moraes, Edith Cardoso Farias, Luiz Carlos Vieira, Mauricio Levy Castex, Pedro Parise Ressualdo Taveira de Souza, Leopoldino Julio dos Santos, Carlos Ferreira Leão, José Ribamar Veloso, Alfredo Viana, José Ottoni de Oliveira, Olympio Bastos Dias, Manfred Herbert Heinz Schutz, Ronald Palmieri Rodrigues, Francisco Belizzi, Raimundo Nunes Rodrigues, Herminio Geraldo Ivo da Silva, José Renato D'Almeida, Joaquim Donato Lopes, Maria do Carmo Quadros, Maria da Conceição Fonseca Donatel, José Vital de Oliveira, Raymundo Clovis do Valle Cabral Mascarenhas, Cidalina de Albuquerque Bezerra, Esmeralda Carmonteiro, José Saraiva da Silva, Egberto de Faria Melo, Neilton Cruvinel, Pericles Ferreira Porto, Aline Jorge Azar, Antonio Nogueira da Silva, Edson José da Silva, Fernando Trindade Medeiros, Nelson Araújo Silva, Arsenio Lamb, Francisco Veloso, Pedro Furd, Odilon Machado, Tute Imakuma, Ney Damasceno Ribeiro, Antonio Amaro, Maurilio Ferreira Ramos, José Paschoal Roncato, Jayme Almeida de Castro, Amaury de Oliveira, Elco de Oliveira, Antonio Pelerin, João Castilho Filho, Antonio Cosenza Netto, Ataide de Oliveira Souza, Jandira Carvalho de Azevedo, João Batista Lopes, Milton de Almeida Pinto, João Pedro Ferraz, Roberto Martins da Silva, Bironi Higuchi, Luiz Fernando Alves Pereira, Manoel Ferreira Filho, Armando Zurita Leão, Altair Nunes Alvim, Jair Santos Neves, Esmeralda Soares Alves Caldeira, Adeildo Rosa de Lima, Abel Albuquerque Silva, Francisco de Assis Campolina de Oliveira, Victor Silva Júnior, João Ribeiro D'Almeida, Assis Francisco dos Santos, Geraldo Silva Barros, Odilon Rebelo Júnior, Adeodato Cotta Filho, Alvaro de Almeida Chaves, Braulio Ribeiro Café, Mário Cavalcanti Nogueira, José de Campos, Evandro Barbosa Ramos, Sebastião Pinto Andrade, Reinaldo Miguelin, Joaquim Thomaz de Miranda, Eduardo Perdiz, Cláudio Gomes Franco, Alonso Maria Borraz de Abreu, Silverio Alvim Rates, José Valério Mendonça Conde, Waldyr de Moraes Lima, Nilo Tré, Paulo Dirceu Rossetti, Francisco das Chagas Placido de Lima, Aldyr Guimarães de Oliveira, Silvestre da Costa Lucena, Paulo Sergio de Paula Hermann, Fernando Xavier da Silveira, José Ribamar Alves Soares, Oswaldo de Faria, Selia Monteiro Barbosa, José Cabral de Alencar, Alfredo Severino Vieira Lopes Neto, Florinda da Silva Rodrigues, José Rodolfo Hulse, Sidney Veiga dos Passos, Júlio de Castilhos Ferreira, José Maria Reis Lages, Amável de Jesus Sobral, Ronaldo de Araújo Freitas, Odyr Sanna, Benvindo da Costa Melo, Nerde Souza Martins Santos, Marilia de Sales Ribeiro, Luiz Salles Marques, Rivail Sérgio Martins, Thomaz Neves Aleixo, Alberto Tebechrani, Geraldo Mercadante Pereira, Gonçalo Ferreira Mello, José Horácio Marques, Paulo Ripari, Bonar Figueiró, Maria Emilia Antão Beraldo, Evaristo Boufhosa Gonzalez, Maria Helena Santos Guimarães, Manoel Pimentel e Gilda Lopes Guerreiro — E, para que chegue ao conhecimento dos Litisconsortes Necessários, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa e afixado um exemplar no lugar de costume e, não sendo contestada a Ação, se presumirão aceitos pelos Réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. (Art. 285 do C.P.C.). — DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Manoel Luis da Cruz, Auxiliar Datilógrafo, datilografei. E eu, Mary Uchoa Ribeiro, Diretora da Secretaria, subscrevi. — EVANDRO GUEIROS LEITE, Juiz Federal da 1.ª Vara.

(P.J. 361)

EDITAL DE CITAÇÃO A CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e sua mulher ILCA NASCIMENTO DA COSTA, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, com prazo de dez (10) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e sua mulher ILCA NASCIMENTO DA COSTA, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança da quantia de Cr$ 28.291,29 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e nove centavos), e custas acrescidas e a acrescerem até final sentença, devendo os reus contestarem a presente ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 7.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (documento n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei número 5.741, de 01-dez.-71, contra CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e s.m. ILCA NASCIMENTO DA COSTA, brasileiros, ele militar, portador da Carteira de Identidade n.º 11.932, do M.A., ela do lar, residente à rua Juncal n.º 159, casa 101, bloco 28, conjunto Residencial Nossa Senhora de Lourdes, Padre Miguel, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regularment, digo, regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-07-70, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário, vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa. 1 — QUE, os executados sejam citados. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (Doc. n.º 6, item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetaria, de multa contratual, ou quem a estiver habitando, que desocupe mo imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (Artigo 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.291,29 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e nove centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. (As.) AMERICO, digo, JOAO D. PAES LEME JR., insc. 13.928. — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 11 digo, às 5.ª Vara Civel. Em 11-02-1974. (as.) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. cite-se. Rio, 19-03-1974. (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz. — PETIÇÃO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741 de 1971, move contra CLAUDIO FERREIRA DA COSTA atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 01 de abril de 1974. (as.) AMERICO MIOTI DE CASTRO, insc. 1.515 — RJ. DESPACHO DE FLS. 17: J. Recolha-se o mandado. Rio, 02-04-1974. (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. — CERTIDÃO DE FLS. 22: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Juncal n.º 159, casa 101, bloco 28, a fim de citar o senhor CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e sua mulher ILCA NASCIMENTO DA COSTA, o que não fiz em virtude dos mesmos não mais residirem no imóvel, conforme informação obtida no local pela senhora ELIZABETH SILVA ROSA, atual ocupante do imóvel, desconhecendo a mesma o endereço dos suplicados, estando assim, em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que, cientifiquei a senhora ELIZABETH SILVA ROSA, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu contra fé, recusando exarar o ciente. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1974. (As.) NILTON P. DOS REIS — Oficial de Justiça. DESPACHO DE FLS. 23: Fls. 17 — Expeça-se edital (10 dias). Rio, 14-08-1974. (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, Escrivão, subscrevo.

(AS-1336)

EDITAL com o prazo de vinte (20) dias, para citação de LUIZA DO VALE CARNEIRO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos:

O DOUTOR JOSE EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório se processa os autos da ação ORDINARIA COM O PROCEDIMENTO SUMARISSIMO movida por CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DA GRAÇA contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, para citação de LUIZA DO VALE CARNEIRO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS TRES "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Civel. CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DA GRAÇA, com sede nesta cidade à Rua Visconde da Graça, n. 18, por seu síndico e Administrador e este (Doc. 1), contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, brasileira, proprietária, encontrada à Av. N. S. de Copacabana, n. 109 — seu ap. 301 — nesta cidade, querem, com apoio no art. 298 n. X do Código de Processo Civil, mover ação executiva, pelas seguintes razões e fundamentos: 1. O suplicado, titular da unidade Loja número 18-E no edifício referido, não tendo efetuado o tempestivo pagamento de suas quotas, de despesas comuns correspondente à unidade referida e ao período de fevereiro de 1968 à março de 1969 conforme os recibos anexos (docs. 3 a 21), e assim e por força do art. 12 e seus §§ da Lei n. 4.591 de 16 dez. 1964, das verbas orçamentárias aprovadas pelas assembléias gerais dos condôminos (docs. 22 a), devedor aos suplicantes quantia líquida e certa de Cr$ 237,78 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos) conforme especificados na conta Demonstrativa anexa (doc. 2). 2. Não tendo o suplicado atendido às solicitações e avisos para que efetuasse o pagamento dos débitos vencidos, e para o fim de compeli-lo ao pagamento e também pedindo deste já e na condenação a da aplicação, a final, da correção monetária dos valores dos débitos com a aplicação dos índices de correção legais, conforme define o § 3.º do art. 12 da lei referida, para a hipótese do não imediato pagamento. 3. Vem os suplicantes a V. Excia. requerer a presente ação executiva, pedindo a citação do suplicado, e de seu conjuge se casado for ou do representante legal se for a hipótese, e tudo para que no prazo de 24 horas, pague o débito reclamado, acrescido das custas, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem e cheguem para a solução do débito, inclusive da fatura correção monetária do mesmo, e ficando desde logo citado para contestar a ação e para todos os seus demais atos e termos até final, pena de revelia e de confissão. 4. Os suplicantes desde já protestam pelo depoimento pessoal do suplicado pena de confesso, testemunhas, conferência dos documentos juntados por cópia com a apresentação do livro de Atas e demais provas úteis, pedindo que, a final, seja a ação julgada procedente e condenado o suplicado ao pagamento do principal, mora e honorários de advogado acrescido e custas, além da aplicação da correção monetária da divida conforme o inciso legal apontado. Dá-se ao feito o valor, atual para os efeitos — digo — efeitos da taxa inicial e da alçada, de NCr$ 240,00. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1969 (a) KLEBS DE O. PESSOA CAVALCANTI insc. 2840. PETIÇÃO DE FLS VINTE E OITO" VINTE E NOVE" Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Civel. O CONDOMINIO DO EDIFICIO "VISCONDE DA GRAÇA", nos autos da ação executiva proposta contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, vem a V. Exa. expor para, após requerer: 1.º — que, ainda não contestada a ação e nem sequer efetivada a penhora, caracterizadora do rito abolido, conforme admite o art. 308 da nova lei adjetiva civil, requer — 2.º — a V. Exa. seja deferida a correção da ação ao correspondente rito do art. 275, II, C. do CPC, procedimento sumaríssimo; 3 — a alteração do valor indicado na inicial para Cr$ 3.325,24 (três mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) abrangendo o período de fevereiro 68 a outubro 73, incluindo as cotas vencidas posteriormente ao ajuizamento da ação, tudo conforme documentos a esta acostados; 4 — e, assim, mantidos os demais termos e fundamentos do pedido inicial, seja deferido o aditamento deste ao mandado citatório, para ciência do R. Despacho autorizante e citação do suplicado ao pedido e ao novo rito, e, especialmente, para que pague o débito reclamado, acrescido das custas ou compareça à audiência que V. Exa. designar, nela oferecer defesa, produzindo prova, na forma do art. 278, ficando, ainda citado para todos os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. Assim, atendendo à exigência do art. 276, vem oferecer seu rol de testemunhas: a) — Lari — digo — Lair Cardoso Teixeira, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, na Av. Brasil n. 11961, ap. 202, no Bairro da Penha e, b) Ricardo José Aschemberg, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado nesta cidade, na Travessa do Ouvidor, n. 21 protestando por aditar, tempestivamente. Nestes termos, esclarecendo que o endereço atual da suplicada é Rua Real Grandeza n. 66 ap. 102, Botafogo e juntando o substabelecimento em anexo. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1974. (a) REGINA M. DE A. PORTELA insc. 19.899. DESPACHO DE FLS. CENTO E DEZESSETE" Paga a diferença da taxa Judiciária e aditado (fls. 28 9), cite-se, ficando designada a audiência para o 11.º dia a con — digo — às 14,00 horas, a contar da citação. Rio, 5-3-1974. (a) JOSE EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. PETIÇÃO DE FLS. CENTO E VINTE E SETE" Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Civel. O CONDOMINIO DO EDIFICIO "VISCONDE DA GRAÇA", nos autos da ação SUMARISSIMA proposta contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, vem a V. Exa., tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, ter manifestado que a mesma, se encontra em local incerto e não sabido, requer a citação da mesma por edital. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1974. (a) REGINA M. DE A. PORTELA insc. 19899. DESPACHO DE FLS. CENTO E VINTE E OITO" Expeçam-se editais prazo de 20 dias. Rio, 14-8-1974 (a) JOSE EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o prazo de vinte dias, para citação de LUIZA DO VALE CARNEIRO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos, ciente de que este Juízo, funciona à Av. Erasmo Braga 115 3.º andar. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu JOSE CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu, IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo. (a) JOSE EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO.

(P.J. [illegible])

EDITAL de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento do BANCO NACIONAL S.A. citam WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação de Execução e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ [illegible] (três [illegible] e quinhentos cruzeiros), acrescido de custas processuais, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução, ou mesmo a medida de arresto em [illegible], ficando cientes ainda, que se no prazo da lei não embargada a presente ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na presente ação, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. [illegible]: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — O BANCO NACIONAL S.A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e administração nesta cidade, à Av. Rio Branco, n.º [illegible], inscrito no CGC sob o n.º 17.157.777, vem à V. Exa. para propor contra: WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, residente à Av. Prado Junior, n.º 130, apto. 604, inscrito no CPF sob o n.º 282.081.927; MARIA STELLA LOPES DA FONSECA, brasileira, solteira, corretora, residente à Av. Prado Junior, n.º 120, apto. 301, inscrita no CPF sob o n.º 154.9[illegible]; ZENITH DA SILVA, brasileira, desquitada, comerciária, residente à Av. Princesa Isabel, n.º 202, apto. 402, inscrita no CPF sob o n.º [illegible], o presente PROCESSO DE EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 585 n.º I e 652 e seguintes do C.P.C., pelos fatos e motivos que passa a expor: 1 — O SUPTE., no giro normal de seus negócios, tornou-se credor dos SUPDOS, pela quantia de Cr$ [illegible] mil e quinhentos cruzeiros) representados pela nota promissória anexa, vencida em 18-11-1973, já protestada e emitida por WANILDO PEREIRA DOS SANTOS e avalizada por MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA. 2 — O SUPTE. esgotou todos os meios amigáveis para o recebimento da dívida, de que é o presente para requerer a V. Exa. se digne mandar citar os SUPDOS., nos endereços acima mencionados, para pagarem, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a mencionada quantia, acrescida de juros, despesas cartorárias e processuais, e honorários advocatícios estes à base de 10%. 3 — Em não pagando no prazo acima mencionado, devem, no mesmo prazo, indicar bens à penhora e, se não o fizerem, devolvido fica ao SUPTE. o direito de fazê-lo. 4 — Recaindo a penhora em bens imóveis, requer a intimação do outro cônjuge, ficando o mesmo com o direito de embargar a presente execução, no prazo de, digo legal, e, requerendo afinal a condenação dos executados ao pagamento do principal, juros, despesas cartorárias e processuais, e, honorários advocatícios do advogado do exequente na base de 20%, sobre o valor do débito. Protesta pela produção de provas documentais, testemunhais e demais meios admitidos em direito. Dá ao presente o valor de Cr$ [illegible] mil e quinhentos cruzeiros). N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de março de 1974. (a) Walter Coelho de Paiva OAB 18.094 — GB — DISTRIBUIÇÃO: "Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel. Ao 1.º Distribuidor [illegible] de 3 de 1974. (assinatura ilegível). — DESPACHO DE FLS. [illegible] citem-se. Rio, 27-3-74. (a) Onurb". CERTIDÕES [illegible] Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, [illegible] dirigi-me ao endereço da Avenida Prado Junior [illegible] apartamento 604, onde não me foi possível citar [illegible] WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, tendo em vista ali não mais residir o mesmo, segundo informações do porteiro do prédio Sr. José Jovino o qual, nada soube informar-me quanto ao atual endereço do aludido suplicado. Vou proceder da forma [illegible]. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1974. (a) Max Martins Gonçalves, Oficial de Justiça — Certifico mais e dou fé que [illegible] mento ao ordenado, dirigi-me ao endereço na Avenida Prado Junior n.º 120, apartamento 301, onde não me foi possível citar a suplicada Sra. Maria Stella Lopes da Fonseca, em virtude de a mesma ali não mais residir, segundo informações da atual [illegible] Sra. Heloisa Freitas Gomes, a qual, não sabe prestar informações sobre a supra mencionada suplicada. Vou proceder da forma que segue. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1974. (a) Max Martins Gonçalves, Oficial de Justiça. — Certifico finalmente e dou fé que, ainda em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço da Avenida Princesa Isabel número 202, apartamento 402, onde não me foi possível citar a suplicada Sra. Zenith da Silva, em virtude de a mesma ali não residir, segundo informações do porteiro do prédio, Sr. Raimundo Andrade Vieira, o qual não soube informar-se quanto ao atual paradeiro [illegible] tando o mesmo, em local por ele não sabido. Face ao exposto, [illegible] juntada do presente aos autos, para os devidos fins de direito. Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1974. (a) Max Martins Gonçalves, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 12: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel do Estado da Guanabara. BANCO NACIONAL S.A., nos autos do Processo executivo que move a WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, e outros, em face do que certificou o Snr. Oficial de Justiça, vem a V. Exa. para requerer sejam expedidos Editais para citação dos preditos executados. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 1974. (a) Walter Coelho de Paiva. OAB/GB 18.049. DESPACHO DE FLS. 12: "Sim, em termos. Rio, 16-8-74. (a) Julio". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente os executados WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA, foi expedido o presente Edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, ciente de que a sede deste Juízo, funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — Sala 309-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PINCE LEÃO, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO, (A) JULIO DA ROCHA ALMEIDA

(PJ [illegible])

Está conforme o original. — O Escrivão, Nelson de Senna [illegible]

EDITAL DE CITAÇÃO A JOSE DO CARMO LOURENÇO e sua mulher MARIA DA GLORIA DE SOUZA LOURENÇO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JOSE DO CARMO LOURENÇO e sua mulher MARIA DA GLORIA DE SOUZA LOURENÇO, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança da importância de Cr$ 43.082,24 (quarenta e três mil e oitenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), e custas acrescidas e a acrescerem, devendo os réus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujas peças são do teor seguinte: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12 com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez-71, contra JOSE DO CARMO LOURENÇO e s/m MARIA DA GLORIA DE SOUZA LOURENÇO portugueses, ele comerciário, ela do lar, ele portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n.º SRE 691648 residentes na Avenida Brasil n.º 17.191, apto. 301, bloco 17, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei, (doc. 5) os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-01-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). 1. — QUE, os executados sejam citados. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. n.º — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — ORDENANDO aos executados, ouque, digo, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (artigo 4.º e seus §§). 2.3 DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §) "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 43.082,24 (quarenta e três mil oitenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 0[illegible] de dezembro de 1973. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.515 — RJ. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 5a. Vara Civel em 07-12-1973. (as) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. cite-se. Rio, 21-1-74. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. PETIÇÃO DE FLS. 21: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra JOSE DO CARMO LOURENÇO e s/m atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que por ser de direito P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 01 de abril de 1974. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.515-RJ. DESPACHO DE FLS. 21: J. Recolha-se o mandado. Rio, 02-04-1974. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. CERTIDÃO DE FLS. 24 — Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Av. Brasil n.º 17.191, bloco 17, apto. 301, a fim de citar o Sr. JOSE DO CARMO LOURENÇO e sua mulher MARIA DA GLORIA SOUZA LOURENÇO, o que não fiz em virtude de haver sido informado no local pela Sra. SANDRA MARTINS BRANDÃO, que o suplicante digo, mudara-se, desconhecendo a mesma o seu atual endereço, estando assim os suplicados em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que, cientifiquei a Sra. SANDRA MARTINS BRANDÃO, na qualidade de ocupante do imóvel objeto da presente ação, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contra fé, recusando exarar ciente. Rio de Janeiro, 19 de março de 1974. (as) NILTON P. DOS REIS — Oficial de Justiça — DESPACHO DE FLS. 25. Fls. 21 — Expeçam-se editais (10 dias). Rio, 14-08-1974. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, conferi e datilografei. Eu, , Escrivão, subscrevo.

O JUIZ

(AS-[illegible])

SISTEMA CODERJ AV. AMARAL PEIXOTO, 36 – NITERÓI

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO COMBINADO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Os balanços oficiais, encerrados em 28.6.74, relativos às instituições financeiras e de seguros que constituem o agrupamento de empresas sob controle acionário do Estado do Rio de Janeiro, foram publicados na imprensa oficial e na imprensa leiga, em cumprimento à Lei nº 2.627, de 26.9.1940, das Sociedades Anônimas.

Em complementação, com a finalidade de propiciar apreciação global, de ordem numérica, do SISTEMA CODERJ, estamos publicando o BALANÇO COMBINADO do 1º semestre de 1974, que representa o somatório dos saldos contábeis respectivos, compreendendo as seguintes Companhias: NOVA CODERJ – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro; BANCODERJ – Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.; BERJ – Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.; CODERJ – Crédito, Financiamento e Investimento S.A.; CODERJ – Crédito Imobiliário S.A.; CODERJ – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e CODERJ Seguros S.A..

O incremento dos índices, apurados através de análise econômica do BALANÇO COMBINADO, em comparação com o 1º semestre de 1973, evidencia que o SISTEMA teve um ótimo desempenho, ressaltando-se entre outros os seguintes acréscimos percentuais: Capital e Reservas 31,25%; Depósitos Bancários e outros 17,01%; Captações diversas 48,54%; Empréstimos e Financiamentos 29,81%; Financiamentos Imobiliários 90,16%; Crédito Direto ao Consumidor 16,68%; Contas a Receber 126,79%; Valores e Bens 92,78%; Imobilizações Técnicas e Financeiras 4,47%; Total de Aplicações 40,36%; Reservas Técnicas de Seguros 84,58%; Prêmios de Seguros 92,36%.

Quanto ao seu funcionamento e participação no processo de intermediação de recursos, o SISTEMA está capacitado, praticamente, a oferecer todas as operações financeiras. Assim, o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – BANCODERJ, dispõe de financiamentos para os investimentos fixos e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., mantém linha de crédito comercial e operações de câmbio. Ambos operam, também, no crédito rural. A CODERJ – Crédito, Financiamento e Investimento S.A., através dos mecanismos do crédito direto e diretíssimo, possibilita a aquisição de bens de consumo durável, tais como eletro-domésticos, veículos, etc.. A CODERJ – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., é a empresa de captação e colocação de recursos mediante a venda de letras de câmbio, letras imobiliárias, certificados de incentivos fiscais. A CODERJ – Crédito Imobiliário S.A., financia a aquisição de casa própria, oferecendo vários planos: construção em lote próprio, aquisição de imóveis, reforma de habitações, financiamentos à indústria de construção civil para empreendimentos habitacionais e de equipamentos comunitário tais como: centros comerciais, escolas, urbanizações, etc., e ainda, poderá apoiar financeiramente grupos de pessoas que pretendam construção em condomínio. A CODERJ Seguros S.A., oferece seguros de acidentes pessoais, individual e em grupo, incêndios, lucros cessantes, riscos diversos, transportes, responsabilidade civil, automóvel, fidelidade, etc..

Tratando-se de Sistema integrado, as unidades de apoio e de prestação de serviços situam-se no Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., com 53 agências, sendo uma em São Paulo, duas na Guanabara e as demais no próprio Estado onde possui a maior rede bancária.

Concluindo, apraz-nos informar que em face da evidente necessidade da obtenção de maiores recursos que se harmonizem com as exigências do alto crescimento do SISTEMA, a Assembléia Geral de Acionistas aprovou aumento de Capital da NOVA CODERJ – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro de CR$ 60.000.000,00 para CR$ 100.000.000,00, ora em fase de integralização, o que permitirá a ampliação de capital das empresas filiadas, já em curso.

Os resultados obtidos no 1º semestre de 1974, devem-se, principalmente ao apoio das autoridades governamentais, dos seus acionistas, clientes, fornecedores e funcionários, aos quais, indistintamente, apresentamos nossos agradecimentos, ratificando mais uma vez, nossos propósitos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico de nosso País.

A Diretoria

1º SEMESTRE DE 1974 – EXPRESSO EM CRUZEIROS – CR$

ATIVO

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		80.345.445,90
REALIZÁVEL		
Empréstimos e Financiamentos	779.381.575,80	
Financiamentos Imobiliários	303.371.171,61	
Crédito Direto ao Consumidor	92.556.830,29	
Contas a Receber	29.803.012,07	
Valores e Bens	107.824.577,84	1.312.937.167,61
ATIVO CIRCULANTE		1.393.282.613,51
IMOBILIZADO		
Imobilizações Técnicas	40.313.619,82	
Imobilizações Financeiras	70.382.616,84	110.696.236,66
PENDENTE		
Contas pendentes, despesas a apropriar, diferidas e Lucros e Perdas		12.143.135,77
ATIVO REAL		1.516.121.985,94
COMPENSAÇÃO		1.547.126.828,72
TOTAL DO ATIVO		3.063.248.814,66

PASSIVO

EXIGÍVEL		
Depósitos	411.758.150,02	
Letras Imobiliárias	106.971.500,00	
Títulos Cambiais	87.564.796,68	
Empréstimos e Refinanciamentos	190.895.120,50	
Obrigações a pagar	234.633.451,39	
Outras exigibilidades	183.592.654,62	1.215.415.673,21
PASSIVO CIRCULANTE		1.215.415.673,21
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	131.660.000,00	
Aumento de Capital	68.632.804,00	
Reservas, Fundos e Provisões	50.437.716,15	250.730.520,15
PENDENTE		
Receitas a apropriar e diferidas	33.218.011,08	
Lucros em Suspenso – a apropriar	1.443.682,87	34.661.693,95
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL		15.314.098,63
PASSIVO REAL		1.516.121.985,94
COMPENSAÇÃO		1.547.126.828,72
TOTAL DO PASSIVO		3.063.248.814,66

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O SEMESTRE FINDO NA MESMA DATA

DÉBITO

Despesas Operacionais		51.623.476,12
Despesas Administrativas		50.960.524,99
Despesas Patrimoniais		3.527.866,93
Despesas Financeiras		4.554.043,89
Despesas Tributárias		861.787,95
Despesas Diversas		699.072,11
Resultado de Câmbio		1.362.028,45
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:		
Reserva Legal	857.069,39	
Fundo de Reserva Especial p/eventuais prejuízos	9.051.041,67	
Reserva p/ riscos em Operações de Câmbio	172.966,84	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	15.314.098,63	25.395.176,53
		138.983.976,97

CRÉDITO

Receitas Operacionais	113.989.409,66
Receitas Patrimoniais	8.072.221,20
Receitas Financeiras	14.399,43
Receitas Diversas	5.535.662,83
Lucros Diversos	2.922.437,67
Reversão do Fundo de Reserva para eventuais prejuízos	8.253.788,43
Lucros e Perdas	196.057,75
	138.983.976,97

AROLDO JOSÉ BRITO ARAÚJO
Diretor Presidente

ERONIDES SILVA
Diretor

JOSÉ LUIZ PEREIRA NOVAES
Gerente Financeiro
CON. CRC. 8976 – RJ – S/GB.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIAS EXECUTIVAS

NÓVA CODERJ – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Germano de Moura Rolim – Presidente – NOVA CODERJ – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Diretor Presidente: Aroldo José Britto Araújo – Diretores: Paulo Quintino Rodrigues de Castro, Orlando Meirelles Padilha, Eronides Silva, Zeferino Vézio Lotário Contrucci, Cesar Guinle e Thiers Almeida de Meirelles – BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A – Diretor Presidente: Thiers Almeida de Meirelles – Diretores: Rinaldi da Silva Venancio, Reginaldo Paschoalino Medeiros, Olavo José da Silva, Victor Weyrauch e Adauto Fernandes de Magalhães Castro. – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A – Diretor Presidente: Zeferino Vézio Lotário Contrucci – Diretores: Adauto Fernandes de Magalhães Castro e Araken Faissol Pinto. – CODERJ – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Diretor Presidente: Eronides Silva – Diretores: Jair Martins de Mello e Paulo Quintino Rodrigues de Castro. – CODERJ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – Diretor Presidente: Orlando Meirelles Padilha – Diretores: Jonathas da Silva Lopes e Melhin Namen Chalhub. – CODERJ – SEGUROS S/A – Diretor Presidente: Cesar Guinle – Diretores: Jorge Alberto Muniz e Jonathas da Silva Lopes. – CODERJ – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – Diretor Presidente: Paulo Quintino Rodrigues de Castro. Diretores: Rinaldi da Silva Venancio e Jorge Alberto Muniz. – FUNDO DE INVESTIMENTOS CODERJ – Diretor Presidente. Eronides Silva. Diretores: Paulo Quintino Rodrigues de Castro e Jair Martins de Mello.

CONSELHO FISCAL DAS EMPRESAS

Sebastião Roque Faillace – Joviano Rodrigues de Moraes Jardim e Alberto Tauil

CONTADORES

NÓVA CODERJ – CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Carlos Henrique Barahona Ramos – Tec. Cont. CRC 7.004 – RJ – BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A – Leir Fernandes do Amaral – Tec. Cont. CRC 6085 – RJ – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A – Léde de Carvalho Soares – Cont. CRC 6170 – RJ – CODERJ – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Antonio Carlos Quaresma Pimentel – Tec. Cont. CRC 6995 – RJ – FUNDO DE INVESTIMENTOS CODERJ – Antonio Carlos Quaresma Pimentel – Tec. Cont. CRC 6995 – RJ – CODERJ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – Nilson Santarem Dias – Tec. Cont. CRC 8780 – RJ – CODERJ SEGUROS S/A – Sebastião José Ribeiro – Tec. Cont. CRC – GB – 11.020/S – RJ – CODERJ – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – Fausto Guerra Rêgo Filho – Tec. Cont. CRC 9809 – RJ.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

APLICAÇÕES

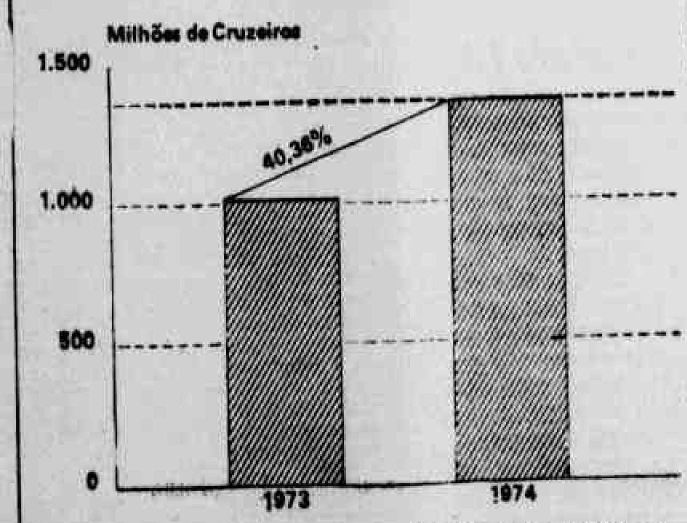

1º SEMESTRE – CR$000.00

	1973	1974
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	600.419	779.382
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	159.534	303.371
CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR	79.327	92.557
CONTAS A RECEBER	13.141	29.803
VALORES E BENS	55.932	107.825
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS	105.959	110.696
	1.014.312	1.423.634

CAPTAÇÕES

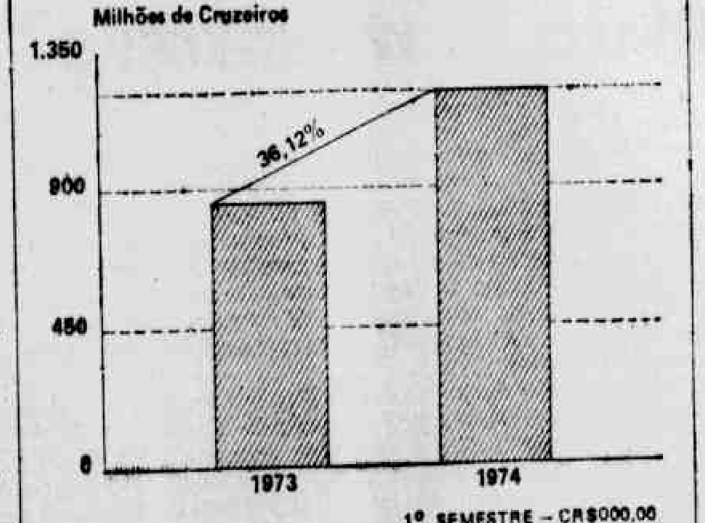

1º SEMESTRE – CR$000,00

	1973	1974
DEPÓSITOS	351.885	411.758
LETRAS IMOBILIÁRIAS	85.077	106.972
TÍTULOS CAMBIAIS	73.118	87.565
EMPRÉSTIMOS E REFINANCIAMENTOS	96.482	190.895
OBRIGAÇÕES E OUTRAS EXIGIBILIDADES	286.347	418.226
	892.909	1.215.416

CAPITAL E RESERVAS

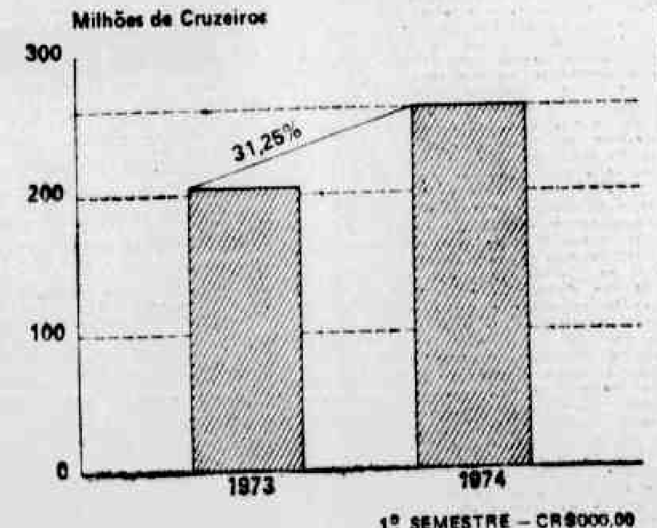

1º SEMESTRE – CR$000,00

	1973	1974
CAPITAL	130.660	131.660
AUMENTO DE CAPITAL	–	68.633
RESERVAS E FUNDOS	63.334	50.438
LUCROS NÃO DISTRIBUIDOS	9.811	16.758
	203.805	267.489

Garoto depõe até a meia-noite e insiste na acusação

CORPO NA GELADEIRA ATÉ APURAÇÃO TOTAL

O corpo de Ítala Marta, a mulher que segundo seus familiares morreu em conseqüência de torturas recebidas na delegacia de Itaguaí, continua recolhido a uma das geladeiras de Duque de Caxias uma vez que em Meriti, onde dona Ítala faleceu, o necrotério é desprovido de qualquer recurso.

Oficialmente Ítala Marta morreu de enfarte do miocárdio, de acordo com exames procedidos por dois legistas, por solicitação pessoal do secretário de Segurança, coronel João Inácio Pereira da Costa. Mas um filho da vítima, o garoto Paulo César, insiste em dizer que a mãe morreu em conseqüência dos espancamentos que lhe foram infligidos pelo delegado Valdir Guilherme e pelo investigador Careca.

MENINO DEPÕS

Visando não deixar qualquer dúvida na opinião pública, a Polícia fluminense ouviu o menor Paulo César, de 12 anos, durante várias horas, tendo o garoto permanecido na delegacia de Meriti até a zero hora de ontem. Seu depoimento, tomado à portas fechadas, foi mantido em sigilo. Sabe-se, contudo, que o garoto confirmou ter visto a mãe apanhar e queixar-se de fortes dores no braço esquerdo e no punho da mão direita.

Conforme foi noticiado, os familiares de Ítala Marta apresentaram queixa de seu desaparecimento na delegacia de Meriti sem saber que ela fora detida em Itaguaí, sob a acusação de roubar objetos em uma residência de Coroa Grande.

Ítala foi presa e submetida a interrogatório. Os policiais negam que tenha havido espancamento. Segundo o marido, o padeiro Indanésio, a mulher foi presa pelo investigador Nicanor e interrogada durante toda a noite de sábado pelo delegado Valdir Guilherme. Como não soubesse de seu paradeiro, Indanésio resolveu apresentar queixa em Meriti, ao delegado Everaldo Mesquita. Foi então que Ítala apareceu contando que fora seviciada em razão de uma acusação injusta.

Paulo César confirma os sevícias sofridos por sua mãe

POLÍCIA AGARROU BANDO DOS CINCO

O comissário Campana, da 9a. Delegacia, conseguiu na manhã de ontem, desbaratar uma perigosa quadrilha de assaltantes à mão armada que, de preferência agia contra motoristas de praça. As queixas se avolumavam e, com a mais recente vítima, o profissional do volante Gil Marcolino da Silva, morador à Rua Monte Aprazível, 64 — Tamasinho que, ao volante do taxi chapa GB-TE 0291, da Empresa Bela Vista, roubado por dois indivíduos que embarcaram no veículo solicitando uma corrida para o Cosme Velho, para a Ladeira do Ascurra. Os policiais de serviço, de imediato, nas diligências efetuadas, conseguiram chegar até Gelson Dionísio Cabral, de 21 anos, residente num barraco s/n.° no Morro do Ferro Coroá, autor já de crimes de morte e tráfico de entorpecentes.

O bandidão, levado para a delegacia do Catete, interrogado apontou seu comparsa Edson Cunha da Luz, de 17 anos, residente na Rua Almirante Alexandrino, 5909, em Santa Teresa. Numa pronta ação, os homens da lei prenderam o marginal que se fazia acompanhar de Edilson Marinho dos Santos, de 20 anos, Jorge Luis do Nascimento de 20 anos, e Marco Antonio Meneses, também de 20 anos, todos moradores no Morro do Ferro Coroá, no Cosme Velho O quarteto está agora fazendo companhia ao chefão do bando sendo que, os três últimos, não foram reconhecidos pelas outras vítimas de assaltos.

As autoridades da 9.ª Delegacia aguardam o comparecimento dos lesados para o reconhecimento oficial dos bandidos que, há dias, investiram contra o estudante universitário Ivã Roberto Alves, morador à Rua das Laranjeiras, 553/502 que junto ao Fusca chapa GB DS 9217, de seu pai, conversando com a namorada, foi vítima de Gelson e Edson Cunha que, além de ficarem com as jóias e dinheiro do casal, fugiram levando o carro.

Reduto dos veteranos

IRINEU MEDEIROS

Neste domingo será realizada a segunda rodada do returno do XI Campeonato de Veteranos de 1974, promoção da LUTA DEMOCRÁTICA, com 5 interessantes jogos, que estão despertando o interesse principalmente dos primeiros colocados, uma vez que os que vem mais distante das primeiras posições, desejam melhorar de situação neste final empolgante do certame da saudade.

Pela tabela os jogos marcados para esta domingueira são:

No campo do Mavilis F.C. à Rua Carlos Seidl no Caju: Sampaio A. C. x G. E. Standard Eletric — funcionará como delegado: José dos Santos (Queimadinho). No turno o Sampaio A. C. venceu por 5 x 2.

No campo do E. C. Rio — São Paulo, à Rua Cirilo da Silveira, Estrada Intendente Magalhães, em Campinho: G. E. São Jorge x A. E. R. Washington Vila — funcionará como delegado: José Bithencourt (Canela). No turno o AER Washington Vila venceu por 7 x 1.

No campo do E. C. Lucas na Avenida Brasil Estação de Parada de Lucas: E. C. Lucas x E. C. Sampaio Junior — funcionará como delegado: José Thomé. No turno o E. C. Sampaio Junior venceu por 3 x 2.

No campo do 24 de Maio F. C. à Rua Palmpamplona no Jacarezinho: 24 de Maio F. C. x Fazenda F. C. — Funcionará como delegado: Aloisio Rodrigues. No turno houve empate de 1 tento.

No campo do Everest A. C. à Rua Acari em Inhaúma: Mocidade F. C. x Everest A. C. — Funcionará como delegado: Irineu Medeiros. No turno o Mocidade F. C. venceu por 3 x 0.

TRANSFERECIA DE JOGOS — Existem dois pedidos de transferência de jogos, na terceira rodada do returno do XI Campeonato de Veteranos de 1974, sob a alegação de excursão marcada para aproveitamento do dia 7 de setembro (sábado) e consequentemente o domingo 8. Trata-se do A. E. R. Washington Vila que deveria jogar com o E. C. Lucas no campo do A. E. R. Washington Vila, e do 24 de Maio F. C. que tem jogo marcado no campo do E. C. Rio — São Paulo com o G. E. Standard Elétric. Esses pedidos foram feitos verbalmente a direção técnica do Certame de Veteranos. Avisamos aos representante responsáveis pelo A. E. R. Washington Vila e 24 de Maio F. C. que as transferências só serão aceitas, mediante acordo de seus adversários, por escrito, e que a única data disponível para a realização dos jogos em pauta é a de 3 de novembro de 1974, porquanto o término do campeonato será no dia 27 de outubro, data em que se realiza a 10.ª rodada, e, a do dia 3 de novembro para os jogos complementares. A data de 15 de novembro (sexta-feira) está reservada para as festividades de encerramento do campeonato, com a entrega dos respectivos prêmios.

TROFÉUS AOS VENCEDORES — O presidente do Conselho Diretor de Veteranos dr. Otávio da Silva Marques, está solicitando dos ofertadores dos prêmios aos vencedores do Campeonato de 1974 que façam a entrega na redação de LUTA DEMOCRÁTICA, para que se possa fazer a exposição dos mesmos na casa Jacinto Esportes, e casa Amaro Material Esportivos S.A. São os seguintes os prêmios ofertados: ao campeão de 74: Troféu David Miranda (oferta de David Miranda do 24 de Maio F. C.); Troféu Jacinto Sportes (oferta da casa Jacinto). Medalhas aos atletas (oferta da casa Jacinto) ao vice-campeão: Troféu Abilênio Duarte (oferta de Osvaldo Medeiros Filho do Fazenda F. C.); Troféu Disciplina Havilson Laranjeiras (oferta de Havilson Laranjeiras do Sampaio A. C.): ao artilheiro do certame: Troféu João Cabral (oferta de João Cabral do G. E. Standard Elétric): ao goleiro menos vasado: Troféu Raul Carvalho (oferta de Raul Carvalho do G. E. Standard Elétric).

VASCO DA GAMA X SPORTING É A FESTA GIGANTE DO CAMPEÃO BRASILEIRO DE 74

Para disputar uma rica baixela de prata, simbolizando a amizade Brasil-Portugal, o Vasco, campeão brasileiro de clubes joga amistosamente às 21h30min de hoje no estádio de S. Januário, com o Sporting, campeão de Portugal, clube a que pertenceu o armador Péres, trocado por Dé, com assinatura de dois compromissos, um jogo no Rio, outro em Lisboa. Será uma noite de gala da colônia lusa, convocada para prestigiar a festa da entrega das faixas aos vencedores do Campeonato Nacional da CBD, versão 74. Alfredo Di Stefano, ao embarcar, em Lisboa afirmou que sua equipe, após vencer a Taça de Portugal, está em condições de apresentar o moderno estilo de jogo do futebol português e espera vencer o jogo desta noite, com tática européia, enquanto o treinador vascaino Mário Travaglini está motivando seus atletas para mostrar logo mais a supremacia do futebol do Brasil sobre o do velho Continente. Os portões se abrirão às 19h15min para uma preliminar de comerciários de duas organizações de comestíveis. Os quadros: VASCO DA GAMA — Andrada; Fidélis, Miguel, Moisés e Alfinete (ou Paulo César); Péres, Zanata e Alcir; Jorge Carvoeiro, Roberto e Luís Carlos. SPORTING — Damas; Manacá, Bastos, Alhinho e Baltazar (ou Carlos Pereira); Wagner, Nelson e Valter; Marinho, Dé e Dinis. Como se nota, o artilheiro Yazalde não chegou com a delegação portuguesa, por ainda não ter sido renovado seu contrato. Os portões se abrirão às 17 horas para um coquetel à imprensa, com samba do Bloco Boêmios de Irajá e entrega do prêmio Belfor Duarte ao capitão Alcir.

Descuido lamentável

Peixoto do Vale

● **Para motivar seus adeptos e associados a comparecerem ao jogo de hoje no estádio cruzmaltino, a diretoria do Vasco, havia planejado sortear um Dodge, entre os que pagassem ingressos.**

● Seu requerimento ao ministro da Fazenda foi, entretanto, indeferido e o motivo desse indeferimento precisa ser conhecido do público e das autoridades do Ministério da Educação.

● **A nova lei que disciplinou os sorteios de brindes data de 1966 e, entre outros requisitos, exige certidão negativa de débitos fiscais com o Tesouro Federal.**

● Acontece que o presidente Agartino da Silva Gomes herdou de diretorias anteriores um processo de apropriação indébita de volumosas quantias de imposto de renda, descontado na fonte, nos contratos de jogadores e não recolhido aos cofres públicos.

● **Apelos ao ex-ministro Delfim Neto e ao ex-presidente Médice foram inutilizados pela inflexibilidade da lei que não admite remissão para tais práticas de retenção de tributos, cobrados de terceiros, mesmo reconhecendo não ser a requerente uma instituição de fins lucrativos e suas diretrizes patrióticas, em favor da educação física da juventude, nos estádios e piscinas.**

● Somados os tributos não recolhidos, multas, juros e correção monetária, o Vasco terá de desembolsar mais de um milhão e trezentos mil cruzeiros para obter uma certidão negativa. A dívida já foi inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional, para cobrança executiva e penhora de seus bens para sua garantia, em leilão.

Praianinha. Cachaça da Mesa de SÃO JOÃO DA BARRA apresenta BASQUETEBOL EM FOCO

Noel Ca...

DECISIVO — As pretensões dos clubes para as finais da IV Taça Ivã Raposo, será o jogo desta noite entre Municipal x Tijuca, tendo como local o ginásio do Botafogo, no Mourisco. A peleja não tem favorito face a igualdade técnica das equipes e se espera-se um bom espetáculo que tem seu início programado para às 21h15min, sem preliminar e com ingresso ao preço único de Cr$ 5,00.

VENCEU — Note-se que já nesta Taça Ivã Raposo, o Municipal derrotou o Tijuca, pela contagem de ... a 53.

O VENCEDOR — Do encontro desta noite partirá para com Fluminense, Flamengo e Vasco da etapa final do torneio que será iniciada na terça ou quarta-feira vindoura, ainda sem local determinado.

SORTEIO — Hoje, às 18 horas, na sede da entidade carioca haverá o sorteio para saber os adversários de Vasco e Flamengo no turno final da Ivã Raposo. As bolinhas receberão os nomes de Fluminense e do vencedor de Municipal x Tijuca, cotejo desta noite no Mourisco.

JUSTIÇA — A Federação Metropolitana, segundo nos informou o cel. Coutinho (vice-presidente-técnico) homenageará hoje, durante o prélio Municipal x Tijuca, no Botafogo, o veterano jogador Grego, da equipe principal do glorioso. Trata-se de um preito do basquete oficial a um atleta que permaneceu sempre junto aos jovens, em diversas fases da vida basquetebolística do alvinegro, como exemplo a seguir de amor à camisa de um clube. A homenagem constará de entrega pela diretoria da FMB, de um diploma ao disciplinado Grego. Nossos parabéns.

APOIO — Nélson Fialho de Sousa, ex-craque profissional do Olaria, é o atual vice-presidente de esportes do clube bariri, num encontro com o reporter revelou: "O Olaria continuará apoiando o basquetebol, mas sem gastos excessivos como vinha sendo feito. Não disputamos a primeira divisão e sim aquelas que realmente promovem a renovação de valores como: infantil, infanto e juvenil".

AMANHÃ TEM MAIS — Será realizada amanhã a sexta rodada do turno dos campeonatos infanto-juvenil e juvenil da GB 74, com os jogos: Flamengo x Mackenzie os melhores), na Gávea; Fluminense x Botafogo (também prometem), nas Laranjeiras, Vasco x Riachuelo (São Januário), Tijuca x Olaria (Tijuca), Jequiá x Aliados (Ilha do Governador) e Coimbra x Municipal (Circular da Penha). A jornada tem seu início previsto para às 17h30min e com ingresso grátis.

VISITA — William Jones, presidente da Federação Internacional de Basquetebol Amador (FIBA) comunicou à CBB que virá ao Brasil assitir a temporada das seleções da Europa e Américas, marcada para dia 26, na Guanabara e di 28, em São Paulo.

ARENA — RJ

PARA SENADOR - PAULO TORRES

PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA